

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 - PRESENCIAL SRP Nº 006/2024**

**PREÂMBULO**

<b>DIA:</b>	<b>04 de dezembro de 2024 (quarta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Auditório</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Avenida Dedo de Deus, 1161 – Cantagalo – Guapimirim – RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b><a href="mailto:cpl@comdeguapi.com.br">cpl@comdeguapi.com.br</a> (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 0081/2024.</b>

**1. INTRODUÇÃO:**

A Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública à Avenida Dedo de Deus, 1161 – Cantagalo – Guapimirim/RJ, perante a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria **020 de 10 de maio de 2024**, modalidade própria da **LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL SRP nº 006/2024**, do tipo Menor Preço Global, de acordo com art. 54, I da Lei 13.303/2016 c/c art. 56, I do RILC COMDEGUAPI S/A, destinado à contratação de contratação de Empresa especializada para implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas compartilhadas na cidade de Guapimirim de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo administrativo nº **0081/2024**, observando-se o que preceituam a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações e o RILC COMDEGUAPI S/A (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Indireta, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

**2. OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de Empresa especializada para implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas compartilhadas na cidade de Guapimirim, destinados através da Diretoria de Logística e operações.

**2.2.** A contratação do objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII e demais disposições fixadas neste Edital.

**2.4.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelo(a)s proponente(s)/licitante(s).

**2.5.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos nos arts. 63, III e 66 da Lei nº 13.303/2016 e nos art. 107, III, 116 e 117 do RILC da COMDEGUAPI S/A. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

**3. TIPO:**

**3.1.** Menor Preço global

**4. INTERESSADO (S):**

**4.1.** Diretoria de Logística e Operações

**5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1.** As propostas de preços serão recebidas e analisadas no dia 04 de dezembro de 2024, pela Comissão Permanente de Licitação na modalidade própria da Lei Federal nº 13.303/2016, instituída pela Portaria supracitada.

**5.2. Horário de Início às 14:00h.**

**6. CONTATO:**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de **10h às 16h**, na **Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paíol, Guapimirim-RJ**, na Comissão Permanente de Licitação, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da COMDEGUAPI S/A, [www.comdeguapi.com.br](http://www.comdeguapi.com.br). A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel A4**.

**6.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública ou através do e-mail: [epl@comdeguapi.com.br](mailto:epl@comdeguapi.com.br)

**7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

**7.1.** Lei Federal nº 13.303/2016, com aplicação subsidiária do RILC, prevista no art. 221 do RILC da COMDEGUAPI S/A, Lei Complementar nº 123/2006, Arts. 60 e 178 da Lei 14.133/2021.

**8. AVISO IMPORTANTE**

**8.1** Conforme estabelece a legislação em vigor, art. 41 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 242 do RILC, a perturbação de processo licitatório é um delito abrangente que consiste em atuar para impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato de um processo licitatório, então, está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 337-I, do Código Penal Brasileiro.

*Art. 41. Aplicam-se às licitações e contratos regidos por esta Lei as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;*

*Art. 337-I. “Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:*

*Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.*

*Art. 242. Aplicam-se as normas de direito penal contidas nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).*

**8.2** Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

**8.3** E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores **INEXEQUÍVEIS**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão da licitação.

## **9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço.

**9.2.** Da ARP em comento, poderá ser formalizado contrato, o qual terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

**9.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Empresa Pública Municipal, permitida a negociação como contratado.

**9.4.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado, contado da data de convocação pelo solicitante.

**9.5.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPCA/IBGE como critério de reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, inciso III, do art. 69 c/c art. 139 do RILC COMDEGUAPI S/A.

*Art. 69. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por esta Lei:*

(...)

*III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*Art. 139. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por esta Lei:*

(...)

*III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

**10.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste certame, que atendam às exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (inciso IX do artigo 69 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 139, IX do RILC COMDEGUAPI S/A).

**10.2.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa, na forma do art. 38 da Lei Nº 13.303/2016 c/c arts. 10 e 11 do RILC COMDEGUAPI S/A:

**10.2.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

**10.2.2.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

**10.2.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**10.2.4.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**10.2.5.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**10.2.6.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**10.2.7.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**10.2.8.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**10.2.9.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**10.2.10.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

**10.2.11.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

**OBS: OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SOMENTE SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.**

## **11. DO CREDENCIAMENTO:**

**11.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da licitação por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Presidente da comissão de licitação fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**11.2.** Constitui documento de credenciamento:

- a - Estatuto/contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Cópia da célula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores
- c. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste certame, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

**11.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

**11.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Presidente da comissão de licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**11.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**11.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da comissão de licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

**11.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

**11.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com esta Empresa Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do RILC, nos termos do art. 85 e segs., sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

**11.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formulá-las e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

**11.10.** Exclusivamente nos casos descritos no item 11.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Estatuto/Contrato Social, CNPJ, Alvará e documento dos sócios.

**11.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

## **12. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA EMPRESA PÚBLICA:**

**12.1.** O preço global estimado pela Empresa Pública para a contratação do serviço descrito no objeto deste certame, atendendo ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 24 do RILC será sempre, **SIGILOSO**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.



**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Red.	Fonte
02-42	00.15.453.0072.2.231	3390.39.00	874	2.704.99 / 1.749.00

**14. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

**14.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes, conforme arts. 26,28 e 29, III, IV, VI e VII do RILC COMDEGUAPI S/A.:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Empresa Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 58 e 69, IX da Lei n.º 13.303/2016 c/c art. 41 ao 55 do RILC da COMDEGUAPI S/A., sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
<b>CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM – COMDEGUAPI S/A.</b> <b>LICITAÇÃO N° _____/202__</b> <b>Data e hora da abertura.</b> <b>Razão Social e CNPJ.</b> <b>Endereço completo do licitante.</b> <b>E-mail:</b>

ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
<b>CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM – COMDEGUAPI S/A.</b> <b>LICITAÇÃO N° _____/202__</b> <b>Data e hora da abertura.</b> <b>Razão Social e CNPJ.</b> <b>Endereço completo do licitante.</b> <b>E-mail:</b>

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente da comissão de licitação procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão da licitação vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Presidente da comissão de licitação, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**15.1.** O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido por esta Empresa Pública (ANEXO I) e COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (ANEXO I.A) sob pena de desclassificação, documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Presidente da comissão de licitação;
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da COMDEGUAPI S/A;

**15.2.** Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da COMDEGUAPI S/A, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**15.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 87 da Lei Federal n.º 13.303/2016 c/c art. 158 do RILC COMDEGUAPI S/A., devidamente atuado em processo.

**15.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Presidente da comissão de licitação quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

## **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



**16.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço global, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a esta Empresa Pública, vide Lei 13.303/2016, arts. 31 e 56 c/c arts. 79 ao 84 do RILC COMDEGUAPI S/A.

**16.2.** Examinada a proposta quanto ao objeto, marca e valores, caberá ao presidente decidir a respeito de sua aceitabilidade. Vedada aceitação de proposta cujo preço da proposta tenham o valor acima do estimado, essas serão desclassificadas

**16.3.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (Em licitações cujo o orçamento não seja sigiloso)

**16.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Presidente da comissão de licitação proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço por item na proposta escrita.

**16.5.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Presidente da comissão de licitação.

**16.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. RILC c/c art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 75 ao 78 do RILC COMDEGUAPI S/A., adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**16.7.** O Presidente da comissão de licitação poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**16.8.** O Presidente da comissão de licitação poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço por item para torná-la mais vantajosa a esta Empresa Pública, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**16.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da comissão de licitação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.10.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Presidente da comissão de licitação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.

**16.11.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Presidente da comissão de licitação, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação

das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**16.12.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Presidente da comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**16.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Presidente da comissão de licitação e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Presidente da comissão de licitação, ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

**16.14.** O (A) Presidente da comissão de licitação manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

**16.15.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Presidente da comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**17.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

**17.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

**17.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 56 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 79 ao 82 do RILC COMDEGUAPI S/A., sendo facultado a esta Empresa Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

**17.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

**17.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

**17.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

**17.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

**17.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

**17.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

**17.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

## **18. DA HABILITAÇÃO:**

**18.1.** Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

**18.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado público da Empresa Pública Municipal ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**18.3.** Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

**18.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## **19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### **19.1 DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 85 ao 90, do RILC COMDEGUAPIS/A.; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c art. 79 ao 82 do RILC COMDEGUAPIS/A., sendo facultado a esta Empresa Pública Municipal convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**19.1.2** Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

**19.1.3** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes;

**19.1.4** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**19.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

**19.2.1** Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

**19.2.2** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Prova de capital simples ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelo artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 90 do RILC COMDEGUAPI S/A. e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;



g) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 90 do RILC COMDEGUAPI S/A. é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)

**19.2.3** Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

**19.2.3.1** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**19.2.4** Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

**19.2.5** A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar mediante solicitação do Presidente da comissão de licitação, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**19.2.6** No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

## **20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**20.1.** Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto/serviço da licitação; conforme art. 58, II da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 89 do RILC COMDEGUAPI S/A.

## **21. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:**

**21.1.** Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 90, IV, item 2.1, alínea “g” do RILC COMDEGUAPI S/A., acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.



## **22. DOS RECURSOS:**

**22.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, de acordo com os arts. 59 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 38, 43 e 101 do RILC COMDEGUAPI S/A.

**22.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**22.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.4** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da COMDEGUAPI S/A – CIA. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM, localizado à Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, bairro Paiol, Guapimirim, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, bem como, poderá ser encaminhado ao e-mail: [cpl@comdeguapi.com.br](mailto:cpl@comdeguapi.com.br).

**22.5** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

**22.6** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Presidente da comissão de licitação da empresa pública COMDEGUAPI S/A, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, conforme art. 102 do RILC COMDEGUAPI S/A.

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**23.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Presidente da comissão de licitação adjudicará o objeto e o Presidente(a) da Empresa Pública Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

## **24. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**24.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, de acordo com o art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 116 e 118 do RILC COMDEGUAPI S/A.

**24.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**24.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**24.2.2.** É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**24.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**24.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

**24.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## **25. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO:**

**25.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, de acordo com o art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 116 e 118 do RILC COMDEGUAPI S/A.

**25.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o art. 118 do RILC COMDEGUAPI S/A.

**25.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**25.4.** A Ata será efetuado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 66 c/c o RILC, arts. 116 e 118 da COMDEGUAPI S/A, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura de 12 (doze) meses incluídas as prorrogações até 36 (trinta e seis) meses. Conforme Art. 118 Caput do RILC COMDEGUAPI.

**25.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato/Ata, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

**25.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Lei Federal nº 13.303/2016 e c/c o RILC da COMDEGUAPI S/A).

## **26. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**26.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Empresa Pública Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

## **27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**27.1.** O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Empresa Pública Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**27.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**27.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**27.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **28. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**28.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**28.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão desta empresa pública municipal ou de outra empresa pública ou sociedade de economia mista que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**28.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**28.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**28.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**28.6.** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

## **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a **COMDEGUAPI S/A**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no art. 82 ao 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 179 e 180 do RILC COMDEGUAPI S/A, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- a)** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b)** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**29.2** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **COMDEGUAPI S/A** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**29.3** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Empresa Pública Municipal à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os arts. 82, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 179 e 180 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

**29.4** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **COMDEGUAPI S/A**. de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**29.5** A licitante que não retirar o Empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 84 da Lei Federal

nº 13.303/2016 c/c art. 180 do RILC da COMDEGUAPI S/A., ser impedida de contratar com esta Empresa Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**29.6** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Empresa Pública Municipal de Guapimirim e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.
- h) Para os fins da sub condição 28.6 alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 155 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

### **30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**30.1.** Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará no máximo 20 dias úteis após emissão da ordem de serviço, serão considerados como satisfatórios pela Empresa Pública Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

**30.2.** Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei Federal nº 13.303/2016, nos artigos 76 c/c os arts. 155 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

**30.3.** Em se tratando de obras e serviços, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante desta Empresa Pública Municipal especialmente designado, conforme o artigo 85 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 162 e 166 a 169 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

### **31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**31.1.** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

**31.2.** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Diretoria solicitante e atestado em impresso apropriado;

**31.3.** O pagamento devido será efetuado pela Empresa Pública Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;



**31.4.** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Empresa Pública Municipal de Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

**31.5.** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Diretor (a) Presidente (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

**31.6.** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

**31.7.** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **COMDEGUAPI S/A - Cia. Mun. De Desenvolvimento de Guapimirim, CNPJ/MF nº 50.833.734/0001-20** e endereçados à **Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paíol, Guapimirim/RJ, CEP 25.945-877.**

**31.8.** No setor apropriado desta Empresa Pública Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Diretor Presidente(a) da Empresa Pública Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) empregados públicos devidamente habilitados e pelo Diretor(a) da pasta.

**31.9.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

## **32. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**32.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**32.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**32.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**32.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**32.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 32.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 162 e 164, do RILC).
- 32.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 32.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 32.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 32.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 32.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 32.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 32.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 32.14.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 32.15.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 32.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e
- 32.17.** fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 32.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 32.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 32.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 32.21.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 32.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 32.23.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 32.24.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 32.25.** O recebimento do objeto observará os seguintes locais para implantação, conforme a seguir:

<b>Objeto(s)/Estação(ões)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local(is) para Implantação</b>
Estação Adulto; Estação Infantil e Estação Familiar	03	Praça da Cotia
Estação Adulto	01	Praça Paulo Terra
Estação Adulto	02	Tranca Rua; Caneca Fina
Estação Adulto	02	Prefeitura (Centro Administrativo); Ginásio Poliesportivo
Estação Adulto	02	Igreja N. S. Aparecida Praça Agnaldo Pereira
Estação Adulto	02	Praça Saturnino Rocha Guapi Papéis (Sapê)
Estação Adulto	02	Praça da Esquina do Pão Iconha
Estação Adulto	02	Praça da Emancipação Km 2,5
Estação Adulto	02	Orindi Paraíso
<b>Estações Instaladas</b>	<b>18</b>	<b>16</b>

- 32.26.** Caberá à Contratada, a implantação supramencionada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço.

### **33. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES**

**33.1.** Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

**33.2.** Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

*“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”*

**34. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

- Anexo I do Termo de referência – Modelo de Proposta (lote único)
- Anexo II do Termo de referência - Especificações
- Anexo III do Termo de referência - Checklist

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VIII – Ata de registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação.

Anexo X – Modelo de Contrato

**35. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**35.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: [cpl@comdeguapi.com.br](mailto:cpl@comdeguapi.com.br)

**35.2.** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de **Protocolo da COMDEGUAPI S/A - Cia. Mun. De Desenvolvimento de Guapimirim, CNPJ/MF nº 50.833.734/0001-20** e endereçados à **Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim/RJ**, das **10h às 16h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Presidente da comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**35.3.** Caberá ao Presidente da comissão de licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**35.4.** É facultada ao Presidente da comissão de licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**35.5.** A Empresa Pública Municipal poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**35.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente da comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**35.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico da empresa pública e do Município de Guapimirim

**35.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

**35.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

**35.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**35.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da comissão de licitação, com auxílio da equipe de apoio.

**36. FORO:**

**36.1.** A COMDEGUAPI S/A e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**Paulo Roberto Lugão da Silva**  
*Diretor Presidente*

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

<b><u>Razão Social:</u></b>		<b><u>CNPJ:</u></b>	
<b><u>Telefone:</u></b>		<b><u>E-mail:</u></b>	
<b><u>Endereço:</u></b>			
<b><u>Representante Legal:</u></b>			
<b><u>Validade da Proposta:</u></b>			

**Data:**    /    /   

**Quantitativo estimado:** Estimativa de quantidade que irá compor a necessidade demandada pela COMDEGUAPI S/A por equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD
1	BICICLETAS ADULTAS	UN	160
2	BICICLETAS INFANTIL	UN	10
3	BICICLETAS ADULTO FAMILIAR-triciclo	UN	5

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1: Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas para adultos, com Disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	UN x Estação	16 (dezesseis) estações adultas
2: Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas para adultos	UN x Estação x mês	16 (dezesseis) estações
3: Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas infantil, com Disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	UN x Estação	1 (uma) estação infantil
4: Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas infantis	UN x Estação x mês	1 (uma) estação infantil
5: Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas adulto familiar-triciclo, com Disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	UN x Estação	1 (uma) estação familiar
6: Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas adulto familiar-triciclo	UN x Estação x mês	1 (uma) estação familiar

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Forma de Pagamento	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas para adultos, com disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	Un	16	Pagamento único por estação implantada		
2	Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas e Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional para adultos.	Un x Mês	192	Pagamento mensal por estação em operação		
3	Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas infantis, com disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	Un	1	Pagamento único por estação implantada		
4	Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas e Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional bicicletas infantis.	Un x Mês	12	Pagamento mensal por estação em operação		
5	Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas modelo familiar, com disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	Un	1	Pagamento único por estação implantada		
6	Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas e Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional bicicletas modelo familiar.	Un x Mês	12	Pagamento mensal por estação em operação		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD
1	BICICLETAS ADULTAS	UN	160
2	BICICLETAS INFANTIL	UN	10
3	BICICLETAS ADULTO FAMILIAR-triciclo	UN	5



DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1: Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas para adultos, com Disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	UN x Estação	16 (dezesseis) estações adultas
2: Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas para adultos	UN x Estação x mês	16 (dezesseis) estações
3: Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas infantil, com Disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	UN x Estação	1 (uma) estação infantil
4: Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas infantis	UN x Estação x mês	1 (uma) estação infantil
5: Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas adulto familiar-triciclo, com Disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	UN x Estação	1 (uma) estação familiar
6: Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas adulto familiar-triciclo	UN x Estação x mês	1 (uma) estação familiar

**ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Forma de Pagamento	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas para adultos, com disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	Un	16	Pagamento único por estação implantada		
2	Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas e Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional para adultos.	Un x Mês	192	Pagamento mensal por estação em operação		
3	Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas infantis, com disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	Un	1	Pagamento único por estação implantada		
4	Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas e Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional bicicletas infantis.	Un x Mês	12	Pagamento mensal por estação em operação		

5	Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas modelo familiar, com disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	Un	1	Pagamento único por estação implantada		
6	Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas e Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional bicicletas modelo familiar.	Un x Mês	12	Pagamento mensal por estação em operação		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS NA CIDADE DE GUAPIMIRIM, ofertando a bicicleta como alternativa de transporte à população em consonância com o planejamento cicloviário do município, em atendimento às necessidades da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim - COMDEGUAPI S/A, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1: Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas para adultos, com Disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	UN x Estação	16 (dezesesseis) estações adultas
2: Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas para adultos	UN x Estação x mês	16 (dezesesseis) estações
3: Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas infantil, com Disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	UN x Estação	1 (uma) estação infantil
4: Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas infantis	UN x Estação x mês	1 (uma) estação infantil
5: Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas adulto familiar-triciclo, com Disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	UN x Estação	1 (uma) estação familiar
6: Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas adulto familiar-triciclo	UN x Estação x mês	1 (uma) estação familiar

1.2. Estimativa de quantidade de bicicletas locadas, que irá compor a necessidade demandada pela Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD
1	BICICLETAS ADULTAS	UN	160
2	BICICLETAS INFANTIL	UN	10
3	BICICLETAS ADULTO FAMILIAR-triciclo	UN	5

1.3 O Sistema de Bicycletas Públicas Compartilhadas da COMDEGUAPI S/A para a cidade de Guapimirim deverá atender às especificações e normas exigidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);

**1.4** Os serviços de implantação e operação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, denominados “Bike da Gente”, pretendidos pela contratante para serem executados pela contratada consistem na locação das bicicletas, acrescidas de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, incluindo o gerenciamento e monitoramento da frota por disponibilização de aplicativo, permitindo aos usuários acesso via app para cadastramento a fim retirarem, mediante pagamento, bicicletas em uma das estações espalhadas em determinado local dentro da cidade e devolvê-la em uma mesma estação ou outra, desde que desta empresa.

## **1.5 TERMINOLOGIA**

Para os fins da interpretação do Edital, seus Anexos e qualquer outro documento contratual, as seguintes palavras e expressões terão o significado a seguir indicado:

- **APP:** aplicativo móvel de celular onde o usuário tem acesso ao sistema e à todas as suas funcionalidades.
- **BANCO DE DADOS:** conjunto de informações referentes a todos os componentes do sistema (bicicletas, estações, viagens, usuários, logística, manutenção, dentre outros).
- **BICICLETA EM USO:** bicicleta em posse do usuário por até 24 horas. A partir desse período, passa a ser considerada bicicleta em jornada longa.
- **BICICLETA EM MANUTENÇÃO:** bicicleta indisponível para uso por necessitar de reparos.
- **BICICLETA DADA BAIXA:** é a bicicleta eliminada da frota por motivos como quebra, vandalismo, não devolução, fim da vida útil e outros. Quando registrada a bicicleta dada baixa, deve ser registrado o respectivo motivo.
- **BICICLETA DISPONÍVEL OU BICICLETA NA ESTAÇÃO:** bicicleta encaixada na estação e/ou disponível para retirada pelo usuário.
- **BICICLETA EM OPERAÇÃO:** é considerada a BICICLETA EM USO, a BICICLETA NA ESTAÇÃO, a BICICLETA EM LOGÍSTICA DE REMANEJAMENTO e a BICICLETA EM MANUTENÇÃO.
- **BICICLETA ROUBADA ou FURTADA:** bicicleta que tenha sido subtraída do sistema mediante roubo/furto de bicicleta em posse do usuário ou roubo/furto de bicicleta encaixada na estação.
- **CONTRATADA:** empresa especializada vencedora do processo licitatório para realizar o serviço objeto da contratação;
- **CONTRATANTE:** Empresa Pública Municipal, denominada COMDEGUAPI S/A, que realiza a contratação da empresa especializada para executar o serviço objeto desta contratação, neste certame, em nome da diretoria;
- **ESTAÇÃO ATIVA, EM OPERAÇÃO OU ONLINE:** estação funcionando normalmente, estando disponível para retirada e devolução de bicicletas.
- **ESTAÇÃO INATIVA, INOPERANTE OU OFFLINE:** estação que apresente algum problema (sem sinal de internet, sem energia elétrica, danificada fisicamente ou outro) que a torne indisponível para retirada de bicicletas pelos usuários.
- **PERÍODO DE PICO:** Período de maior utilização (considerando número de retiradas e devoluções) das bicicletas no sistema, com duração de 2 (duas) horas no turno da manhã e 2 (duas) horas no turno da tarde/noite.
- **LOGÍSTICA:** Serviço que permite restabelecer o equilíbrio entre oferta e demanda de bicicletas e vagas, realizado por veículos adaptados à redistribuição de bicicletas.
- **MANUTENÇÃO:** Serviço que permite manter o Sistema (Bicicletas, Estações, posições, software, hardware, portal etc.) em um grau ótimo de estado e operação. Fazem parte deste serviço a manutenção preventiva e corretiva.
- **PORTAL DE ACESSO:** Meios pelos quais os usuários acessam os serviços do sistema, ou seja: site, aplicativo móvel e atendimento telefônico. Serviço desenvolvido para atender às necessidades de usuários ou usuários em potencial do Sistema, sejam eles liberação de bicicleta, consultas sobre informações do sistema, reclamações, ressarcimentos etc.

- **PORTAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO:** Sistema de gestão e administração que possibilita o total controle de todos os aspectos operacionais de logística e comerciais do Sistema de Bicicletas Compartilhadas com nome de “Bike da Gente” da COMDEGUAPI S/A e compartilhamento ou não dessas informações com a Prefeitura Municipal de Guapimirim.
- **VAGA:** espaço da estação onde é possível encaixar a bicicleta.
- **VAGA DISPONÍVEL:** vaga desocupada que esteja apta a receber uma bicicleta.
- **VAGA OCUPADA:** vaga com bicicleta encaixada.
- **VAGA EM OPERAÇÃO:** vaga em funcionamento, possibilitando recebimento e retirada de bicicletas.
- **VAGA FORA DE SERVIÇO** ou **AVARIADA:** vaga com algum problema (sem sinal de internet, sem energia elétrica, danificada fisicamente ou outro) que impeça seu funcionamento adequado.

## 1.6 O QUE É O SISTEMA E A QUEM SERVE

1.6.1 O Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas é um sistema composto por estações de bicicletas distribuídas em pontos estratégicos na cidade, permitindo que qualquer pessoa cadastrada no Sistema e com passe ativo, mediante pagamento, retire uma bicicleta em um local (estação) e a devolva ao sistema em outro local (estação).

1.6.2 O sistema da cidade de Guapimirim será utilizado por adultos com idade mínima de 18 (dezoito) anos e crianças, a partir de 5 (cinco) anos acompanhadas, obrigatoriamente, de seu responsável. A utilização deve se dar de acordo com os termos e condições de uso determinados pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA para os quais cada parte interessada deve declarar conhecer e aceitar como um pré-requisito para seu registro como usuário do Sistema.

1.6.3 O Sistema de Bicicletas Compartilhadas funcionará todos os dias da semana, **de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, das 05:00h às 23:00h, para retiradas das bicicletas. E 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas para devoluções** das mesmas e **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.

1.6.4 O serviço poderá ser paralisado, total ou parcialmente, em caráter temporário e extraordinário, por iniciativa da COMDEGUAPI S/A, através de determinação prévia formalizada e justificada, ou ainda a pedido da CONTRATADA, para fins de manutenção e atualização tecnológica, quando caberá apreciação e deliberação pela CONTRATANTE. Eventuais paralisações devem ser comunicadas ao público por meio dos portais de acesso do Sistema de Bicicletas Compartilhadas “Bike da Gente”, bem como através da página da COMDEGUAPI S/A, na Internet, outros canais de comunicação, e preferencialmente, também em jornais de grande circulação e Diário Oficial do Município.

## 1.7 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

1.7.1. A licitação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços e a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura.

1.7.2. A Contratada deverá assinar a ARP ou Instrumento Equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação para tanto.

1.7.3. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, em atenção ao art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 140 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

## 1.8 IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

1.8.1. Estima-se a implantação de 18 (dezoito) estações do sistema, sendo 16 (dezesesseis) estações adultas, 1 (uma) estação infantil, e 1 (uma) estação familiar, conforme descrito neste Termo de Referência, devendo **A 1ª (PRIMEIRA) ESTAÇÃO INFANTIL A SER INSTALADA EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO DOCUMENTO**, conforme Autorização de Execução de Serviço expedida e assinada pelo Diretor Presidente, bem como Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Logística e Operações desta empresa pública municipal.

1.8.2. Pretende-se, que a implantação, se dê nos seguintes pontos:

- COTIA – INFANTIL;
- COTIA – ADULTO;
- COTIA – FAMÍLIA;
- PRAÇA PAULO TERRA – ADULTO
- TRANCA RUA
- CANECA FINA
- PREFEITURA MUNICIPAL (CENTRO ADMINISTRATIVO)
- GINÁSIO POLIESPORTIVO
- IGREJA DE NOSSA SENHORA APARECIDA (P. MODELO)
- PRAÇA AGNALDO PEREIRA
- PRAÇA SATURNINO ROCHA
- SAPÊ/(GUAPI PAPÉIS)
- PRAÇA ESQUINA DO PÃO
- ICONHA
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- KM 2,5 – ADULTO
- ORINDI – ADULTO
- PARAÍSO – ADULTO



- 1.8.3. As estações adultas e infantis deverão ser instaladas conforme descrito acima, podendo ser remanejadas pela contratante de acordo com a demanda/necessidade dentro dos limites do município.
- 1.8.4. No caso de a CONTRATADA não realizar a prestação do serviço no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do edital, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, será convocada a segunda classificada para prestar os serviços objeto deste edital e seus anexos.
- 1.8.5. Antes da inauguração do sistema, a CONTRATANTE realizará testes no funcionamento integral do sistema. Estes testes serão realizados antes da instalação de todas as estações e antes de sua abertura para o uso de usuários.

### 1.9 COMPONENTES DO SISTEMA

Os componentes que integram o sistema de bicicletas públicas compartilhadas “Bike da Gente” de Guapimirim são os seguintes:

- **Bicicletas;**
- **Estações;**
- **Portal de Acesso:** Meios pelos quais os usuários acessam os serviços do sistema, ou seja: site, aplicativo móvel e atendimento telefônico, via whatsapp. Serviço desenvolvido para atender às necessidades de usuários, ou usuários em potencial do Sistema, sejam eles consultas sobre informações do sistema, reclamações, ressarcimentos etc.
- **Portal de Gestão e Administração:** Sistema de gestão e administração que possibilita o total controle de todos os aspectos operacionais de logística e comerciais do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de nome “Bike da Gente” da COMDEGUAPI S/A e compartilhamento ou não dessas informações com a Prefeitura Municipal de Guapimirim.
- **Logística:** Serviço que permite restabelecer o equilíbrio entre oferta e demanda de bicicletase vagas, que será realizado por veículos adaptados à redistribuição de bicicletas. Deve ser conduzido de acordo com as exigências mínimas detalhadas neste Termo de Referência e com o Plano de Logística proposto pela CONTRATADA.
- **Manutenção:** Serviço que permite manter o Sistema (Bicicletas, Estações, posições, software, hardware, portal etc.) em um grau ótimo de estado e operação. Fazem parte deste serviço, também, a manutenção preventiva e corretiva. O plano de manutenção deve ser conduzido de acordo com as exigências mínimas detalhadas no neste Termo de Referência e com o Plano de Manutenção proposto pela CONTRATADA.
- **Regras de Uso:** Nas regras de uso serão detalhadas as normas de utilização do sistema, seu funcionamento, pagamentos, penalidades etc.

- **Segurança:** Serviço que amplia a segurança do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas, de seus componentes e dos usuários.

#### 1.10. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS ITENS:

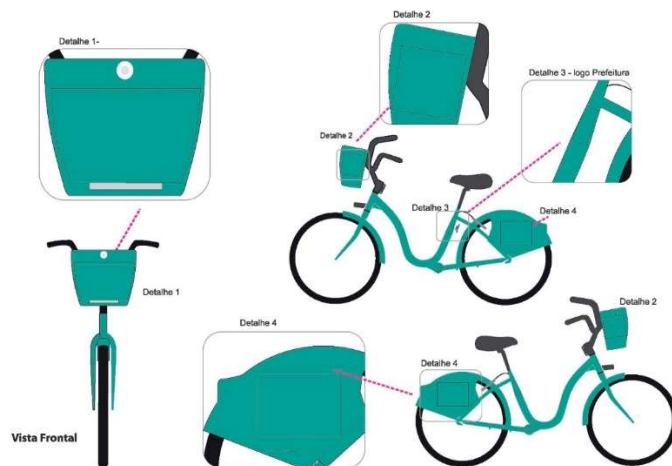
Caberá à Contratada, o fornecimento de bicicletas com as seguintes características:

- a) **BICICLETA ADULTA:** Quadro 26 alumínio branco, Descanso lateral, Garfo aro 26 ( Dinis) Espiga Standard com rosca/ Expander Mtb Import. I, Direção( Limp) Neco Over para Standard I, Cesta Plástica Especial com tampa Marrom FG- 085, Guidão Diniz Beach Aço, Tocador TS17 3x7 lado Direito, Manopla pro- wester, Maçaneta de freio alumínio V-brake preta, Freio V-brake Importado- Alumínio/ cabo para freio traseiro longo importado, Aro 26/36 furos V-brake / raio 250 fino ½ grossa import, Pneu 26x1.95 Chaayang H-460 / câmara 26x1,90/ 2.125 import / paralamas traseiro e dianteiro para bicicleta e mídia, Pedivela Engrenagem single steel 44 dentes SM- S04-170, Corrente Gts G- 51L Index 7/8V/ corrente de cobre, centro ( imp.) C/Rolamento 118mm, Roda Livre Diamond 7v, Canote Tradicional 27.2, Selim Vazado Elastonero HY- 089/ abraçadeira 31.8 para selim Imp. / carrinho para selim Imp, Pedal de Nylon Plataforma inglês c/esfera importado, avanço Unicycle Mtb Standard, Cubo ( imp.) Aço preto rosca 36 furos freio V-brake. Cambio traseiro MX7, Espelho retrovisor
- b) **BICICLETA INFANTIL:** Quadro advanced New Pro aro 16/ alumínio 6061, Garfo 16 aço / DNZ rosca stander, Direção (imp.) Neco Over para Standard, Guidão Diniz BMX, Manopla Byarn Mtb Le-027, Freio V-Brake Importado – Alumínio, Maçaneta de freio alumínio V-brake, Aro 16/16 furos aero Preto / Raio 130, Pneu / Cmara aro 16x1.75 import., Pedivela Monobloco Imp. 114mm, Corrente Velo Grossa / Corrente Cobre aro 16 nylon, Centro 45mm import., Canote Tradicional 27.2, Selim mirim sem canote import. / abraçadeira 31.8, Pedal mirim Sueco, Avanço BMX invktus Cross21.1 c/expander Mtb import., Cubo dianteiro e traseiro 16 furos import.
- c) **BICICLETA FAMILIAR:** chassi em aço reforçado, pintura eletrostática, tração nas duas rodas traseiras independentes com eixos de 17mm e rolamentos blindados, rodas dianteiras e traseira aro 20" liga leve alumínio, pneus e câmaras de alta pressão, freio traseiro auxiliar de alavanca manual e dianteiro v-brake orbital alumínio, guidão condutor motorista lado esquerdo espumado, manete alumínio, bancos independentes plásticos com regulagem frente e trás, assento dianteiro infantil plástico, capota em lona bagun, cesta aramada traseira, ALTURA DO GUIDÃO AO SOLO: 1,00, ALTURA MINIMA DO BANCO: 0,76, ALTURA MÁXIMA DO BANCO: 0,93, DIST. BANCO PEDAL (MIN.MÁX): 0,67 a 0,84 CAPAC. USUÁRIO / PESO 2 usuários - 90 Kg cada, CESTA TRASEIRA: 0,50 larg X 0,40 prof X 0,25, alt, COMPRIMENTO: 1,92, LARGURA: 0,98, ALTURA:

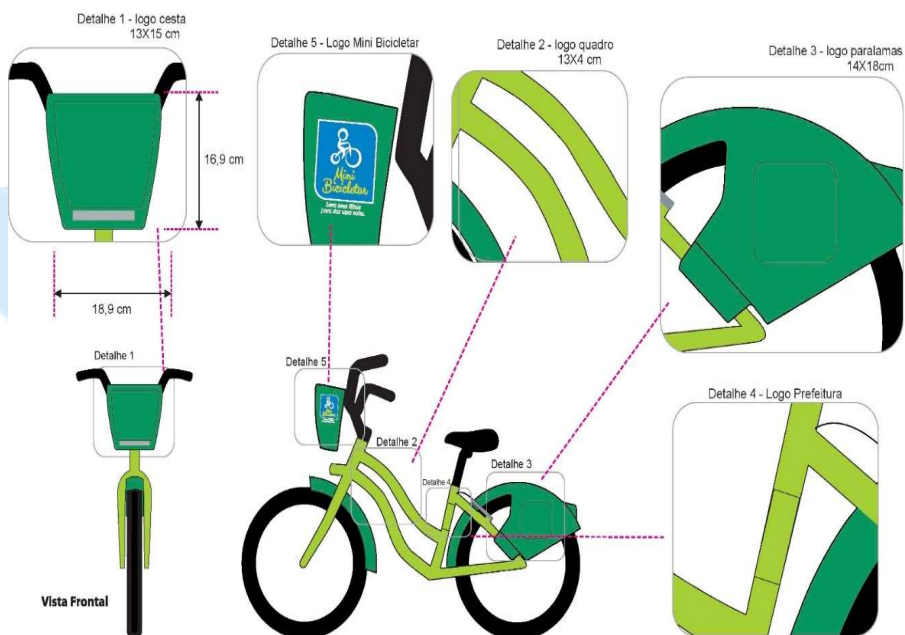


# COMDEGUAPI

COMPANHIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM



1,75  
MINI





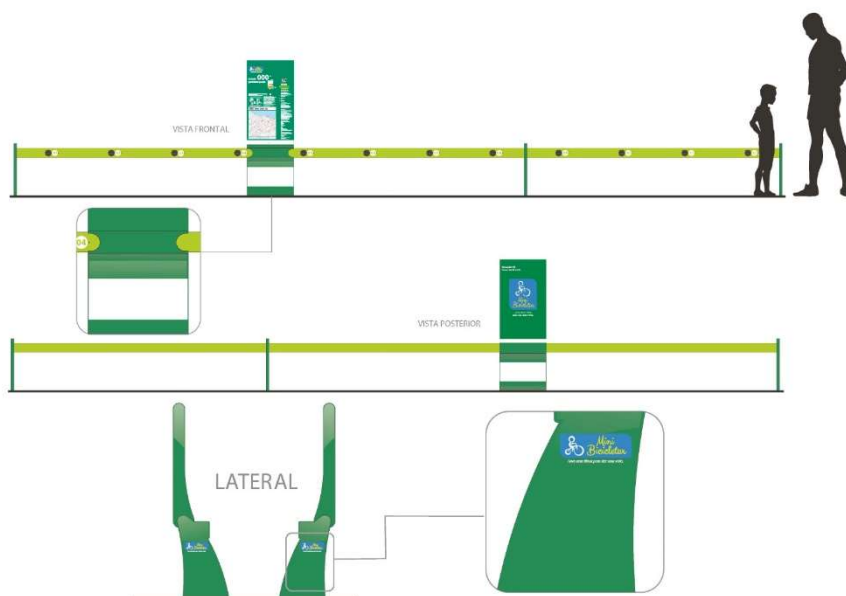
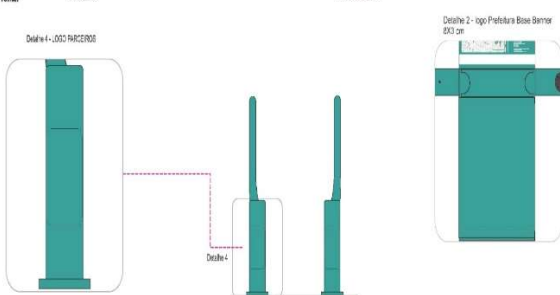
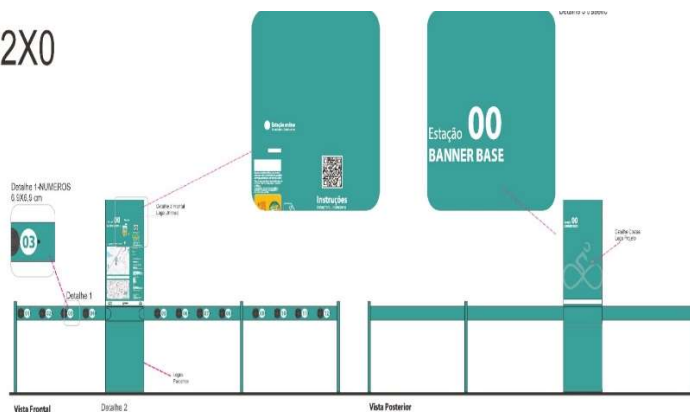
1.10.1. As bicicletas e estações, devem ser estilizadas em tons de verde (claro e escuro), de modo que o projeto do layout deverá ser previamente aprovado pela Contratante;

#### 1.11. DAS ESTAÇÕES

Caberá a Contratada:

1.11.1. Fornecimento de equipamentos com sistema para controle das bicicletas (retirada, entrega, o qual deverá dispor do seguinte layout:

12X0



1.11.2. O Sistema em questão, deverá atender às especificações e normas exigidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);

1.11.3. Além dos equipamentos supra colacionados, as estações deverão conter bebedouros com água potável, para atender aos Municípios, e bebedouros específicos para pets;

1.11.4. As estações deverão ainda, contemplar dispositivos elétricos para carregamento de aparelhos eletrônicos, como aparelhos celulares, através de cabo usb;



1.11.5. Deverão ser implementados postos de retirada e entrega das bicicletas distribuídos estrategicamente na área urbana, necessariamente no Município de Guapimirim, em pontos a serem apontados pela Contratante, através da Ordem de Serviço;

1.11.6. Implantação de Sistema de gestão operacional, incluindo aplicativo para usuários;

1.11.7. Caberá à contratada, responsabilizar-se pelo reparo de equipamentos defeituosos em até 72 (setenta) e duas horas, a contar de sua notificação;

1.11.8. O prazo para reparo pode ser ampliado para até 7 (sete) dias úteis, sem penalização à Contratada, desde que comunicado previamente à Contratante.

1.11.9. Em caso de necessidade de substituição do produto, esta ocorrerá por produto equivalente ou superior àquele inicialmente ofertado.

1.11.10. A Contratada deverá dispor de mecanismo alternativo para a liberação das bicicletas, considerando eventuais falhas no sistema principal, para fins de evitar a impossibilidade de uso, por falha sistêmica.

1.11.11. Caberá à contratada, observar integralmente os requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, principalmente no tocante às especificações pormenorizadas de cada serviço.

1.11.12. As estações deverão conter câmeras de monitoramento, para fins de assegurar o controle do uso, as quais encontram-se descritas no Anexo II deste Termo;

#### 1.12. Práticas Sustentáveis:

1.12.1 Os materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto, devem observar os critérios de sustentabilidade constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.12.2 A solução a ser adotada, deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos considerando as diretrizes da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que incentiva práticas sustentáveis. A implantação do sistema de bicicletas públicas compartilhadas em Guapimirim está alinhada com os critérios de preferência em licitações públicas que promovam economia de recursos naturais e redução de gases de efeito estufa.

1.12.3. Caberá à Contratada, observar os meios possíveis e aplicáveis de geração de energia solar, para uso nas estações em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura da ARP / Contrato, e não havendo tal possibilidade, a mesma deverá justificar a impossibilidade no mesmo prazo.

## **2. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

2.1 Por se tratar de contratação de serviço comum, nos termos do art. 32, IV da Lei 13.303/16 c/c art. 4º do RILC da COMDEGUAPI S/A, o certame licitatório será na modalidade Pregão, do tipo menor preço, maior desconto, em sua forma presencial, de acordo com a referida lei.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A Pessoa Jurídica de Direito Privado ganhadora deverá fornecer e instalar o objeto, com as descrições fornecidas, cumprindo os requisitos já mencionados neste Termo de referência.

3.4. A descrição da solução como um todo, encontra-se disposta no ETP, apêndice a este documento.

#### **4. JUSTIFICATIVA:**

##### **4.1 Justificativa específica:**

4.1.1 A Cidade de Guapimirim possui vasta extensão territorial, sendo cerca de 70% (setenta por cento) dela de área de proteção ambiental, com população aproximada de 61.388 habitantes em 2020, IDH médio 0,698, PIB *per capita* de R\$ 19.142,34, sua mobilidade urbana é definida como de pouca facilidade de deslocamento no que tange ao fluxo de pessoas, execução de serviços e escoamento de bens na cidade.

4.1.1.2 Com o objetivo de desenvolver atividades econômicas e sociais no perímetro urbano e aglomerações urbanas da cidade, os deslocamentos são realizados atualmente através de veículos motorizados (veículos de passeio, utilitários, coletivos de passageiro, de transporte de massa, de carga, motocicletas) e não motorizados (bicicletas e a cavalo com ou sem charretes), além de toda a infraestrutura, dentre as quais, de vias e calçadas, que possibilitam o ir e vir dos transeuntes.

4.1.2 A qualidade de vida da população de uma cidade está relacionada a uma boa articulação e união entre diferentes políticas públicas, sobretudo de mobilidade urbana, tais como: de transporte, trânsito, circulação, acessibilidade, desenvolvimento urbano e uso do solo. Um dos objetivos da criação da política de mobilidade urbana é a redução na precariedade do transporte público e nas dificuldades da população do município em relação ao direito de ir e vir, garantindo a todos os habitantes igualdade no direito de transitar pela cidade de forma justa e digna.

4.1.3 A Implantação de um sistema de bicicletas públicas compartilhadas visa suprir uma necessidade muito negligenciada pela ausência de políticas públicas na área, por governos passados e promover a integração dos modais da cidade, via mobilidade sustentável, contribuindo para a redução na emissão de gases poluentes, do tráfego urbano e congestionamentos que só aumentam e a fomentar a prática de hábitos saudáveis na população, alinhando-se com os princípios da Sustentabilidade.

4.1.4. A Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelecida pela Lei nº 12.587/2012, enfatiza a importância do acesso democrático à cidade e promove o uso de modos de transporte não motorizados, incluindo bicicletas, patinetes, Walk Machines etc. Essa legislação vem corroborar com a implantação do sistema de bicicletas públicas compartilhadas em Guapimirim.

4.1.5 O sistema viário de Guapimirim consiste em cerca de 40% das vias urbanas com pavimentação asfáltica. No ano de 2020, Guapimirim desenvolveu o Manual Técnico de Calçadas Acessíveis com o objetivo de atender melhor às situações urbanas consolidadas e aos novos projetos de construção.

4.1.6 Atualmente, o transporte público de Guapimirim se concentra em três empresas sendo a Viação Reginas e Viação Teresópolis (intermunicipais), a Viação Paraíso Verde, primeira concessão pública de transporte coletivo de pessoas, não gratuito, operando com 8 (oito) linhas de ônibus, dentro do município e a COMDEGUAPI S/A com o “Ônibus da Gente”, desde 29 de dezembro de 2023, com transporte coletivo gratuito executado através de 3 (três) linhas de transporte coletivo, cujos trajetos diferem dos trajetos executados pela outra Viação Paraíso Verde. Além de vans intermunicipais, taxis, Apps e mototáxi.

4.1.7 A crescente tendência de redução do número de carros nas ruas, visando a melhoria da qualidade de vida, faz das bicicletas compartilhadas uma solução sustentável e eficaz para Guapimirim. Com o apoio da tecnologia moderna, é possível superar os desafios e implementar um sistema bem-sucedido de bicicletas compartilhadas na cidade.

4.1.8 Os avanços nos sistemas de bicicletas compartilhadas, que agora funcionam de maneira eficiente e automatizada, oferecem uma oportunidade valiosa para melhorar a qualidade de vida em Guapimirim, proporcionando aos cidadãos uma alternativa de transporte sustentável e acessível.

4.19 A introdução das bicicletas como meio de transporte urbano em Guapimirim promove a inclusão social, reduz a emissão de poluentes e melhora a saúde da população, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da cidade.

4.1.10 Em um período de crescimento, é crucial que Guapimirim adote políticas de transporte sustentáveis para garantir um desenvolvimento ordenado e planejado. O sistema de bicicletas compartilhadas desempenha um papel fundamental nesse contexto, oferecendo qualidade de vida aos moradores e turistas. Ao integrar bicicletas ao sistema de transporte público, Guapimirim promoverá a mobilidade urbana sustentável, incentivando a população a adotar a bicicleta como meio de deslocamento diário. O engajamento da comunidade contribuirá para o desenvolvimento sustentável e melhorias na infraestrutura da cidade.

#### **4.2 Justificativa pela utilização pregão presencial:**

4.2.1 A escolha da utilização do pregão presencial em detrimento ao eletrônico, justifica-se com base no §3º do Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o qual traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

4.2.2 Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

*“Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

(...)

*§ 3º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”*

4.2.3 Para a utilização do pregão eletrônico, além de necessitar de acesso a um sistema remoto, ele baseia-se no download e upload de diversos arquivos. Tal atividade seria extremamente lenta e restritiva, tendo em vista essa dificuldade técnica.

4.2.5 Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

4.2.6 A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

4.2.7 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Empresa Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

#### **4.3. Justificativa pela utilização do Sistema de Registro de Preços:**

4.3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura e finanças desta empresa pública.

4.3.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão, é a mais viável, pois possui características vantajosas para esta empresa pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a empresa pública tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4.3.3. Para além disso, no que tange o caso em tela, o parcelamento do objeto se mostra necessário, visto que, cuida-se de um projeto piloto, que terá a sua implantação a partir da adesão da população ao mesmo. Assim, através do SRP, será possível a implantação parcial, conforme retorno da avaliação da aprovação popular, nos pontos em que se identificar maior necessidade.

4.3.4. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

### **5. REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 O objeto será executado segundo o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: contratação por preço certo e total, conforme art. 42, II da Lei nº 13.303/2016.

### **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, valor unitário e valor global, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.3 O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.

6.4 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

### **7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1 O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

### **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 O critério de julgamento será o adotado o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme art. 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **10. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

10.1 O prazo de entrega dos equipamentos para início da execução do serviço, descritos no item “1” deste Termo, é de no máximo 20 (vinte) dias úteis, devendo ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço / Fornecimento.

10.1.1. A Primeira instalação, deverá contemplar 1 (uma) estação infantil e 1(uma) estação adulta, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura da ARP, ao passo que as demais estações adultas e infantis deverão ser instaladas até o último dia útil do corrente ano, ou seja, terça-feira, dia 31 (trinta e um) de dezembro, improrrogável.

10.1.2. Cada estação será considerada como instalada, após verificação de conformidade realizada pela CONTRATANTE.

10.2 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

10.3 O objeto será recebido definitivamente, por empregado público ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

10.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

10.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7 Correrão por conta do CONTRATADO, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo etc.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **11.1 Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:**

11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata/contrato;

11.1.7 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus



tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

11.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a esta Empresa Pública ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

11.1.9 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização à Contratada;

11.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/Ata;

**11.2 Compete à Contratante as seguintes responsabilidades:**

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado público especialmente designado;

11.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.6 A Empresa Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.2.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

**12. EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, no art. 58 da Lei 13.303/2016 e c/c at. 89 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, na Lei nº 13.303/2016.

12.3. Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente tenha executado, de forma satisfatória, a prestação de serviço de compartilhamento de bicicletas, incluindo fornecimento das bicicletas, estações, sistemas de operação e serviço de manutenção com implantação podendo, ou não, serem parte de um único sistema.

12.3.1. Consideram-se itens de maior relevância técnica:

- Implantação de Estação de compartilhamento de bicicletas convencionais, acompanhada de bicicletas, infraestrutura e sistema operacional.

- Operação e manutenção de estações e bicicletas convencionais do sistema de bicicletas, acompanhado do respectivo sistema de logística e infraestrutura.

12.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de

diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso haja necessidade de diligência pelo Pregoeiro.

12.3.4 Caso a(s) declaração(ões) contenha(m) informações que não condizem com a realidade, a licitante estará sujeita à responsabilização criminal com base nos artigos 299 e seguintes do código penal pelos crimes de falsidade ideológica e falsidade material de atestado ou certidão.

12.4. Para fins de assegurar que os prazos de manutenção sejam efetivamente cumpridos, a Contratada deverá dispor de base de manutenção com sede no Município, ou em até 10 km de distância. Caso no ato da assinatura da ARP/Contrato, a mesma não disponha de tal requisito, a mesma se comprometerá a estabelecer uma base no Município, ou em cidade vizinha com até 10 km de distância, no prazo de 30 (trinta) dias.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 176 e segs. do RILC da COMDEGUAPI S/A e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

13.2.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor global atualizado da(o) Ata/contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

13.2.2. 1% (um por cento) do valor global atualizado da(o) Ata/contrato, para cada dia de atraso na implantação de estações, conforme Ordem de Serviço. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

13.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução ou má prestação do serviço, total ou parcialmente, inclusive quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) das estações solicitadas em Ordem de Serviço, atraso superior ao prazo limite de trinta dias estabelecido, ou se os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput do Item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

13.4. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput do Item 13.1. não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.6. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato desta Empresa Pública.

13.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. Esta Empresa Pública Municipal comunicará à LICITANTE sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

13.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Empresa Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Empresa Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir esta Empresa Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **14. ESTIMATIVA DE VALOR(ES), DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

14.1 Para fins de assegurar que as Licitantes se comprometam com o cumprimento integral dos Princípios da Economicidade e Vantajosidade da Contratação, o(s) valor(es) estimado(s) da Contratação será(ão) sigiloso(s), nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 24 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

#### **15. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a(o) empregado(a) designado(a) formalmente pela COMDEGUAPI S/A., Ramon Pereira da Costa Cardoso, matrícula nº 2.312/02, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 13.303/2016, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

15.2 A fiscalização desta Ata/Contrato de que trata este item ficará a cargo do(a) empregado(a) público(a) Lívia Ferreira Carneiro Magalhães, matrícula nº 2.315/03, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 68 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 139 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

15.3 O representante desta Empresa Pública Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **16. FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim, nº 1.161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

16.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão estatutário desta Empresa Pública (Contratante) atestar a execução do objeto do contrato.

16.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

16.1.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.1.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.1.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

16.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação dos mesmos.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1(um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses o mesmo que 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA do IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Empresa Pública Municipal à continuidade do contrato.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Red.	Fonte
02-42	00.15.453.0072.2.231	3390.39.00	874	2.704.99 / 1.749.00

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da COMDEGUAPI S/A, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

21.2 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

21.3 A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, valor unitário e valor global, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

21.4 Descrição do objeto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como valor(es) unitários e global detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto da Lei com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da COMDEGUAPI S/A, e demais legislações pertinentes.

Guapimirim, 01 de Outubro de 2024.

Livia Ferreira Carneiro Magalhães  
Coordenadora de Planejamento e Gerente de Convênios  
Diretoria de Planejamento e Finanças  
Matrícula: 2.315-03

Ramon Pereira da Costa Cardoso  
Diretor de Planejamento e Finanças  
Diretoria de Planejamento e Finanças  
Mat: 2.312.02



Logomarca da  
Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA- LOTE ÚNICO

<b><u>Razão Social:</u></b>		<b><u>CNPJ:</u></b>	
<b><u>Telefone:</u></b>		<b><u>E-mail:</u></b>	
<b><u>Endereço:</u></b>			
<b><u>Representante Legal:</u></b>			
<b><u>Validade da Proposta:</u></b>			

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

MODELO DA PROPOSTA

**Quantitativo estimado:** Estimativa de quantidade que irá compor a necessidade demandada pela Administração por equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD
1	BICICLETAS ADULTAS	UN	160
2	BICICLETAS INFANTIL	UN	10
3	BICICLETAS ADULTO FAMILIAR-triciclo	UN	5

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1: Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas para adultos, com Disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	UN x Estação	16 (dezesseis) estações adultas
2: Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas para adultos	UN x Estação x mês	16 (dezesseis) estações
3: Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas infantil, com Disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	UN x Estação	1 (uma) estação infantil
4: Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas infantis	UN x Estação x mês	1 (uma) estação infantil
5: Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas adulto familiar-triciclo, com Disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	UN x Estação	1 (uma) estação familiar
6: Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas adulto familiar-triciclo	UN x Estação x mês	1 (uma) estação familiar

**ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Forma de Pagamento	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas para adultos, com disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	Un	16	Pagamento único por estação implantada		
2	Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas e Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional para adultos.	Un x Mês	192	Pagamento mensal por estação em operação		
3	Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas infantis, com disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	Un	1	Pagamento único por estação implantada		

4	Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas e Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional bicicletas infantis.	Un x Mês	12	Pagamento mensal por estação em operação		
5	Implantação das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas modelo familiar, com disponibilização do Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional	Un	1	Pagamento único por estação implantada		
6	Operação e Manutenção das estações, equipamentos e bicicletas compartilhadas e Sistema de Gestão e Infraestrutura Operacional bicicletas modelo familiar.	Un x Mês	12	Pagamento mensal por estação em operação		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA - RS**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES**

**1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:**

**1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS BICICLETAS ADULTAS CONVENCIONAIS**

As bicicletas do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- Devem estar em perfeito estado de conservação, com quadro em alumínio ou material de qualidade, durável e ergonômico;
- Quadro anatômico, numerado e com design específico, ajustado ao uso universal da maioria da população; desenho único que facilite sua distinção em relação às bicicletas convencionais;
- Assento (selim) anatômico, de material resistente com dispositivo antifurto e com sistema de ajuste para altura pelo próprio usuário, que possibilite atender, no mínimo, a distância mínima entre o assento e o pedivela da bicicleta de aproximadamente 60 cm e a distância máxima entre o assento e o pedivela da bicicleta maior que 75 cm; peso máximo de 20 kg;
- Câmbio manual com mínimo de 3 (três) marchas, de mecanismo interno *shimano* ou similar; suporte resistente posicionado na frente da bicicleta, com dimensões mínimas (largura, altura e profundidade) projetadas para acomodar vários tamanhos e formatos de artigos pessoais com segurança, como: mochilas, bolsas, sacolas etc., que não acumule água ou sujeira; sistema de proteção contra retirada das rodas para evitar furto e vandalismo; dispositivo RFID (*Radio-Frequency IDentification*) que permita fazer a exata identificação da bicicleta na estação por meio eletrônico com pelo menos uma identificação numérica de aproximadamente 2,5 (dois vírgula cinco) centímetros de altura;
- Dispositivo que permita o travamento das bicicletas na estação bem como sua liberação automática pelo usuário autorizado, com sistema antifurto;
- Painel para exibição de mídia impressa, localizado nas laterais de um ou dos dois pneus da bicicleta, que preservem o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem necessidade de fazer a retirada das rodas da bicicleta; paralamas dianteiro e traseiro;
- Dispositivos protetores de coroa, corrente e catraca, ou de protetor de eixo cardã, com o objetivo de proteger e evitar acidentes com o usuário; freios dianteiro e traseiro, com manetes posicionados no guidom,

de fácil manejo e resistentes a quedas e intempéries, marca *shimano* ou similar, com baixa necessidade de manutenção. Não será aceito freio contrapedal. pneus apropriados para utilização em meio urbano, com modelos certificados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo desejável utilização de tecnologia de pneus à prova de furos; aro duplo com mínimo de aproximadamente 26 (vinte e seis) polegadas e máximo de 27,5 (vinte e sete e meia) polegadas em material antioxidante;

- Pedal metálicos antideslizantes com recobrimento plástico para reduzir danos de impactos da logística, distribuição e armazenamento das bicicletas; ser dotados de equipamentos de segurança obrigatórios, conforme Resolução nº 46/98 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), tais como: espelho retrovisor do lado esquerdo, acoplado ao guidom e sem haste de sustentação;
- Campainha (dispositivo sonoro mecânico, eletromecânico, elétrico ou pneumático capaz de identificar uma bicicleta em movimento; sinalização noturna, composta de refletores com alcance mínimo de visibilidade de trinta metros, com a parte prismática protegida contra ação de intempéries, nos seguintes locais: na dianteira, nas cores branca ou amarela; na traseira na cor vermelha; e nas laterais e nos pedais de qualquer cor; o espelho retrovisor deve ser de boa qualidade, com baixos índices de danos.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS BICICLETAS INFANTIS

As bicicletas infantis do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- Bicicletas com quadro em alumínio resistentes a intempéries;
- Peso máximo da bicicleta de até 10 kg (dez quilogramas);
- Aro plástico de 16" (dezesesseis polegadas) e paralamas dianteiro e traseiro;
- Pneu com câmara de aproximadamente 16" x 1,75";
- Assento anatômico, de material resistente e com sistema para ajuste de altura e trava antifurto;
- Pedais com refletores;
- Freios dianteiro e traseiro com manetes no guidom;
- Duas rodinhas laterais retráteis compatíveis com, aro 16";
- Suporte frontal para artigos pessoais (cesta), projetado para acomodar vários tamanhos e formatos;
- Cobre corrente com proteção interna;
- Buzina ou campainha;
- Retrovisor acoplado ao guidão no lado esquerdo;
- Sinalização refletiva (dianteira, traseira e lateral);
- Sistema de proteção contra furtos e vandalismo, onde a bicicleta deverá conter partes e tamanhos únicos para evitar o furto. As porcas e parafusos devem ser projetados de forma a só serem abertos com ferramentas exclusivas. Da mesma forma os pneus não devem ser estreitos, a fim de que os mesmos não fiquem presos em bueiros e conter sistema de proteção contra retiradas das rodas;
- Sistema de identificação por rádio frequência (RF-ID) que permita fazer a identificação da bicicleta na estação por meio eletrônico;
- Dispositivo que permita o travamento e a liberação automática da bicicleta na estação pelo usuário autorizado;
- Pannel para exibição de mídia móvel, localizado nas laterais (direita e esquerda) do paralama traseiro (medidas mínimas de 13 x 10 cm), e frontal na cesta (medidas mínimas 13 x 15 cm) que preservem o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem a necessidade de fazer retirada das rodas das bicicletas ou da cesta;
- Quadro da bicicleta numerado e com design específico, evitando-se a utilização de modelos de bicicletas comercializados no mercado, para facilitar a identificação de bicicletas furtadas e/ou utilizadas fora do sistema;
- Resistente e funcional, dimensionada para compartilhamento, garantindo conforto, segurança e desempenho aos usuários do sistema. Devem estar em perfeito estado de conservação, com quadro em alumínio ou material de qualidade superior, durável e ergonômico;
- As bicicletas devem possuir rodinhas retráteis, permitindo a utilização com segurança das bicicletas infantis

com ou sem o apoio das rodinhas. Devem possuir também todos os itens de segurança obrigatórios pela legislação pertinente;

### **1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA BICICLETA FAMILIAR**

- Chassi em aço reforçado;
- Pintura eletrostática;
- Tração nas duas rodas traseiras independentes com eixos de 17mm e rolamentos blindados, rodas dianteiras e traseira aro 20" liga leve alumínio, pneus e câmaras de alta pressão;
- Freio traseiro auxiliar de alavanca manual e dianteiro v-brake orbital alumínio;
- Guidão condutor motorista lado esquerdo espumado, manete alumínio;
- Bancos independentes plásticos com regulagem frente e trás;
- Assento dianteiro infantil plástico;
- Capota em lona bagun, em tons de verde (claro e escuro);
- Cesta aramada traseira feita de material resistente ao sol e a chuva;
- ALTURA DO GUIDÃO AO SOLO: 1,00, ALTURA MÍNIMA DO BANCO: 0,76, ALTURA MÁXIMA DO BANCO: 0,93, DIST. BANCO PEDAL (MIN.MÁX): 0,67 a 0,84 CAPAC. USUÁRIO / PESO 2 usuários - 90 Kg cada;
- CESTA TRASEIRA: 0,50 larg X 0,40 prof X 0,25, alt, COMPRIMENTO: 1,92, LARGURA: 0,98, ALTURA: 1,75;
- Produzida em material resistente e funcional, dimensionada para compartilhamento, garantindo conforto, segurança e desempenho aos usuários do sistema. Devem estar em perfeito estado de conservação.

### **1.4 ESTACÕES**

#### **1.4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS ESTACÕES ADULTAS**

As estações do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- Dispor em média de 12 (doze) vagas para o estacionamento de bicicletas, totalizando no mínimo 168 (cento e sessenta e oito) vagas;
- Se estruturar em módulos, com dispositivo de travamento geral, permitindo a ampliação ou redução das estações conforme a demanda de origem e destinos dos usuários a serem atendidos;
- Possuir design de fácil identificação e utilização no meio urbano, proporcionando facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não prejudiquem o piso;
- Ser construída com material adequado e resistente a intempéries, com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico. No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e vida útil do equipamento;
- Possuir gabinete para acomodar equipamento microprocessador de gerenciamento de uso e transmissão de dados, e armazenamento de bateria de alimentação;
- Possuir Painel Informativo com espaço destinado à fixação de dois mapas, um contendo a localização de todas as estações e outro contendo a localização das estações mais próximas, com a indicação do local e número da estação em que o usuário se encontra e das demais estações, bem como outras informações pertinentes. Também serão expostas informações com as instruções passo a passo para o aluguel da bicicleta escritas em língua portuguesa com tradução em inglês e espanhol, para todas as estações. Este painel deverá ter seus elementos atualizados em, no máximo, 10 (dez) dias após solicitação de alteração por parte da CONTRATANTE que demande modificação de informação, mantendo o padrão estético de comunicação visual do projeto. Preferencialmente, oferecer informações aos usuários acerca da estação mais próxima que apresenta disponibilidade de bicicletas e/ou vagas, na hipótese da estação em que o usuário se encontra estar vazia ou lotada;



- Disponibilizar 1 (um) botão físico e/ou sistema no aplicativo para que o usuário possa, ao acionar, reportar problemas com alguma bicicleta ou vaga de estação após a devolução. Esse botão deve estar ativo por apenas um intervalo de 2 (dois) minutos após a devolução da bicicleta. Esse intervalo pode ser alterado caso averiguada a necessidade pela CONTRATANTE. O registro dessa ocorrência com a identificação da bicicleta ou vaga deve ser armazenado. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar os dados armazenados;
- Utilizar dispositivo de travamento que possibilite:
- A liberação da bicicleta escolhida pelo usuário;
- A devolução da bicicleta 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em períodos em que a estação esteja inoperante ou desligada;
- A leitura por sinal eletrônico quanto à situação de travamento das bicicletas e à liberação para uso.
- **\*OBSERVAÇÃO\*:** O mecanismo de travamento deve encontrar-se em bom estado de conservação, de modo que o ciclista não tenha dificuldades em retirar e devolver a bicicleta; utilizar preferencialmente energia solar ou outro tipo de energia limpa que garanta o pleno funcionamento da estação e seus equipamentos complementares; utilizar conexão via rede 4G ou tecnologia superior. Em ambos os casos a solução de conexão escolhida deverá apresentar mecanismo de redundância. A conexão deve permitir que as estações estejam conectadas com a portal de gestão e administração, para permitir o monitoramento remoto da estação, o acompanhamento da ocupação pelas bicicletas e sua posição nas estações;
- Apresentar sistema eletromecânico de travamento e destravamento individual das bicicletas, que seja acionado pelo usuário por meio de, no mínimo, os seguintes mecanismos:
- Ligação telefônica para a central de controle do sistema;
- Aplicativo móvel para *smartphone*;
- Possibilitar, preferencialmente, o fornecimento de energia nas estações para alimentação de bicicletas elétricas.
- **\*OBSERVAÇÃO\*:** Em caso de falta de energia ou incidência solar, o sistema deverá permitir autonomia mínima de 24 horas para retirada e devolução de bicicleta.
- Possuir câmera de videomonitoramento em todas as estações com transmissão em tempo real para uma central de monitoramento e alarme com acionamento remoto pela Central de Monitoramento em caso de vandalismo, furto ou casos congêneres em todas as estações. Os tipos de câmeras de videomonitoramento devem atender aos requisitos apresentados nos itens abaixo:

#### **CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO 1**

- As câmeras de videomonitoramento tipo 1 serão utilizadas em 90% (noventa por cento) das estações adultas para transmissão de vídeo em tempo real para uma central de monitoramento.
- As câmeras devem permitir a melhor qualidade de imagem de acordo com as particularidades de cada local da estação. Todas as câmeras devem permitir gravação de imagens diurna e noturna e devem ser posicionadas estrategicamente na estação para permitir amplo ângulo de visão. A transmissão deverá estar disponível à CONTRATANTE 24h (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana. As câmeras de videomonitoramento tipo 1 devem atender as características mínimas:
- A câmera deverá suportar resolução de 1920 × 1080 em 25 fps;
- Deverá possuir um iluminador infravermelho interno para uso em ambientes com pouca ou nenhuma iluminação, sendo capaz de iluminar uma distância máxima de 30m. Não serão aceitas soluções que dependam de iluminadores externos ao dispositivo, ou mesmo adaptações para incorporar iluminadores externos junto a câmera.;
- Deverá possuir alto grau de proteção contra intempéries e vandalismo, com classificação IP67;
- O dispositivo de captura possui sensor colorido sendo que as imagens capturadas durante o dia são coloridas e em preto e branco durante a noite, permitindo a comutação automática;
- Deverá suportar compressão de vídeo: H.265; H.264; H.264B; MJPEG;
- Deverá utilizar fonte de alimentação do tipo PoE.;
- Suportar temperatura de operação entre -20°C a +60°C;



- Permitir o sincronismo de relógio através de servidor NTP;
- Possuir interface de configuração através de interface web, podendo ser acessada remotamente.
- Possuir SDK e API para integração com outros sistemas;
- Possuir entrada de rede RJ45 para comunicação por 10/100 Base T;

#### **CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO 2**

- As câmeras de videomonitoramento tipo 2 serão utilizadas em 10% (dez por cento) das estações adultas que apresentam os maiores índices de vandalismos ou roubo/furtos de bicicletas para transmissão de vídeo em tempo real para uma central de monitoramento e análise embarcada de vídeo.
- As câmeras devem permitir a melhor qualidade de imagem de acordo com as particularidades de cada local da estação. Todas as câmeras devem permitir gravação de imagens diurna e noturna e devem ser posicionadas estrategicamente na estação para permitir amplo ângulo de visão.
- A transmissão deverá estar disponível à CONTRATANTE 24h (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana.
- As câmeras de videomonitoramento tipo 2 devem atender as características mínimas:
- A câmera deverá possuir solução de captura e processamento de imagem com tecnologia capaz de detectar bicicletas, faces humanas e capturar imagens do corpo humano extraindo automaticamente no mínimo os seguintes atributos:
  - Parte superior: se está vestido com camisa de manga longa ou curta;
  - Parte inferior: se está vestido com calça ou calção;
  - Cor do atributo da parte superior;
  - Cor do atributo da parte inferior;
  - Se está com alguma bolsa;
  - Se está com chapéu.
- A câmera deverá possuir um iluminador infravermelho interno para uso em ambientes com pouca ou nenhuma iluminação, sendo capaz de iluminar uma distância máxima de 30m. Não serão aceitas solução que dependam de iluminadores externos ao dispositivo, ou mesmo adaptações para incorporar iluminadores externos junto a câmera.
- A câmera deverá possuir uma lente varifocal motorizada;
- Deverá possuir alto grau de proteção contra intempéries e vandalismo, com classificação IP67 e IK10.
- O dispositivo de captura possui sensor colorido sendo que as imagens capturadas durante o dia são coloridas e em preto e branco durante a noite, permitindo a comutação automática.
- Deverá suportar resolução de 2688 × 1520 em 30 fps.
- Deverá suportar compressão de vídeo: H.265; H.264; H.264B; MJPEG.
- Deverá utilizar fonte de alimentação do tipo PoE.
- Suportar temperatura de operação entre -20°C a +65°C;
- Permitir o sincronismo de relógio através de servidor NTP;
- Possuir interface de configuração através de interface web, podendo ser acessada remotamente.
- Possuir SDK e API para integração com outros sistemas;
- Possuir entrada de rede RJ45 para comunicação por 10/100/1000 Base T;

#### **1.4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS ESTAÇÕES INFANTIS**

- As estações infantis do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características abaixo.
- Capacidade para armazenar 10 (dez) bicicletas. Não há necessidade de vagas sobressalentes nas estações infantis;
- Acabamentos sem arestas vivas e nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico e à aproximação

do usuário;

- Se estruturar em módulos, com dispositivo de travamento geral, permitindo a realocação das estações quando necessário ou quando solicitado pela Contratante;
- Possuir design de fácil identificação e utilização no meio urbano, proporcionando facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não prejudiquem o piso.
- Material adequado e resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana.
- Possibilidade de as bicicletas serem devolvidas mesmo nos momentos em que a estação esteja inoperante ou desligada.
- Lâmpadas LED de sinalização da situação das posições das bicicletas.
- Leitores de RFID (identificador por rádio frequência) para identificação das bicicletas conectadas.
- Permitir o autoatendimento através de sistema de liberação das bicicletas utilizando-se telefone celular via aplicativo.
- Características físicas que permitam o travamento das bicicletas na parte frontal e/ou posterior da estação, dependendo do espaço físico do local de instalação.
- Permitir o monitoramento e acesso remoto à estação, através da conexão de dados e acompanhamento on-line e em tempo real da ocupação das bicicletas, com a informação precisa do número do chip de cada bicicleta conectada, inclusive a referida posição na estação.
- Painel para exibição de mídia frontal nos totens, medidas mínimas de 55 cm de largura e 40 cm de altura, e nas laterais, com medidas mínimas de 24 cm de largura e 12 cm de altura.
- Ser construída com material adequado e resistente a intempéries, com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico. No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e vida útil do equipamento.
- Possuir espaço para acomodar equipamento microprocessador de gerenciamento de uso e transmissão de dados, armazenamento de bateria de alimentação e demais equipamentos relacionados para o completo funcionamento da estação.
- Possuir painel informativo com espaço destinado à fixação de dois mapas, um contendo a localização de todas as estações e outro contendo a localização das estações mais próximas, com a indicação do local e número da estação em que o usuário se encontra e das demais estações, bem como outras informações pertinentes. Também deverão ser expostas informações com as instruções passo a passo para a retirada da bicicleta escritas em língua portuguesa com tradução em inglês e espanhol, para todas as estações.
- Utilizar dispositivo de travamento que possibilite: 1) a liberação da bicicleta escolhida pelo usuário; 2) a devolução da bicicleta 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em períodos em que a estação esteja inoperante ou desligada; 3) a leitura por sinal eletrônico quanto à situação de travamento das bicicletas e à liberação para uso. O mecanismo de travamento deve encontrar-se em bom estado de conservação, de modo que o ciclista não tenha dificuldades em retirar e devolver a bicicleta;
- Utilizar preferencialmente energia solar ou outro tipo de energia limpa que garanta o pleno funcionamento da estação e seus equipamentos complementares.
- Em caso de falta de energia ou incidência solar, o sistema deverá permitir autonomia mínima de 24 horas para retirada e devolução de bicicleta.
- Apresentar obrigatoriamente conexão de internet de banda larga (fibra óptica, rádio, etc.), exceto em locais que não há disponibilidade. Nos casos onde não for possível essa tecnologia, utilizar conexão sem fio via rede 4G ou tecnologia superior. Em ambos os casos a solução de conexão escolhida deverá apresentar mecanismo de redundância.
- Possuir câmera de videomonitoramento fixa em todas as estações com transmissão em tempo real para uma central de monitoramento e alarme com acionamento remoto pela Central de Monitoramento em caso de vandalismo, furto ou casos congêneres em todas as estações.

- Os tipos de câmeras de videomonitoramento devem atender aos requisitos apresentados nos itens abaixo:
- Câmeras de Videomonitoramento Tipo 1
- As câmeras de videomonitoramento tipo 1 serão utilizadas em todas as estações infantis para transmissão de vídeo em tempo real para uma central de monitoramento.
- As câmeras devem permitir a melhor qualidade de imagem de acordo com as particularidades de cada local da estação. Todas as câmeras devem permitir gravação de imagens diurna e noturna e devem ser posicionadas estrategicamente na estação para permitir amplo ângulo de visão.
- A transmissão deverá estar disponível à CONTRATANTE 24h (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana.
- As câmeras de videomonitoramento tipo 1 devem atender as características mínimas:
- A câmera deverá suportar resolução de 1920 × 1080 em 25 fps.
- Deverá possuir um iluminador infravermelho interno para uso em ambientes com pouca ou nenhuma iluminação, sendo capaz de iluminar uma distância máxima de 30m. Não serão aceitas solução que dependam de iluminadores externos ao dispositivo, ou mesmo adaptações para incorporar iluminadores externos junto a câmera.
- Deverá possuir alto grau de proteção contra intempéries e vandalismo, com classificação IP67.
- dispositivo de captura possui sensor colorido sendo que as imagens capturadas durante o dia são coloridas e em preto e branco durante a noite, permitindo a comutação automática.
- Deverá suportar compressão de vídeo: H.265; H.264; H.264B; MJPEG.
- Deverá utilizar fonte de alimentação do tipo PoE.
- Suportar temperatura de operação entre -20°C a +60°C;
- Permitir o sincronismo de relógio através de servidor NTP;
- Possuir interface de configuração através de interface web, podendo ser acessada remotamente.
- Possuir SDK e API para integração com outros sistemas;
- Possuir entrada de rede RJ45 para comunicação por 10/100 Base T;

#### **1.5 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:**

- A identidade visual do sistema contendo nome, marca e suas aplicações deve seguir os mesmos padrões da identidade visual das bicicletas para adultos. O envelopamento (cores e adesivos) das bicicletas deve ser elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- A Contratada deverá prever frota reserva para manter a quantidade de bicicletas exigidas em operação;
- A Contratada deverá realizar manutenção preventiva periodicamente nas estações e bicicletas infantis, além disso deverá realizar manutenção corretiva caso algum elemento do sistema apresente mau funcionamento;
- Os portais de acesso, gestão e administração do Sistema de Bicicletas Infantis Públicas Compartilhadas deverão ser disponibilizados pela Contratada nos mesmos moldes do Sistema de Bicicletas Adultas Públicas Compartilhadas. Para utilizá-las um adulto deverá ser responsável pela retirada e devolução na estação escolhida;
- As regras de uso do Sistema de Bicicletas Infantis Públicas Compartilhadas deverão seguir as mesmas diretrizes das regras do Sistema de Bicicletas Adultas Compartilhadas;
- A localização das estações infantis será definida exclusivamente pela Contratante;
- Aspectos omissos do Sistema de Bicicletas Infantis Compartilhadas que não estiverem estabelecidos neste Termo de Referência serão definidos pela Contratante

#### **QUANTIDADE DE BICICLETAS EM OPERAÇÃO**

- A quantidade de bicicletas em operação no sistema deve ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) do número total de vagas do sistema.

#### **QUANTIDADE DE VAGAS**

- Cada estação adulta deve dispor de 10 (dez) vagas para o estacionamento de bicicletas. O número de vagas em cada estação será determinado previamente pela CONTRATANTE.
- Cada estação infantil deve dispor de 10 (dez) vagas para o estacionamento de bicicletas. O número de vagas em cada estação será determinado previamente pela CONTRATANTE.
- A quantidade de vagas de cada estação pode ser alterada no decorrer do projeto, desde que a CONTRATANTE julgue necessário, respeitando a quantidade média de vagas por estação.
- A CONTRATANTE poderá alterar quantidade média de vagas do sistema, mediante justificativa técnica e desde que não haja prejuízos para a CONTRATADA.

#### **QUANTIDADE DE BICICLETAS NAS ESTAÇÕES**

- A CONTRATADA deverá manter uma proporção entre Bicicletas e vagas nas estações do sistema. Deverá ter um total de bicicletas em operação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) do número total de vagas do sistema.
- A CONTRATADA deverá observar a taxa de ocupação de cada estação de bicicleta compartilhada, de modo a garantir a quantidade mínima de 20% (vinte por cento) de bicicletas disponíveis e, máxima, de 80% (oitenta por cento) da capacidade de cada estação ocupada.

#### **OPERACÃO DA ESTAÇÃO**

- Cada uma das estações deve fornecer, no mínimo, os seguintes recursos:
- Retirada de bicicleta: Através das diferentes opções de registro e acesso ao sistema, os usuários autorizados devem poder pegar uma bicicleta disponível;
- Devolução de bicicleta: Os usuários do sistema poderão devolver as Bicicletas em qualquer vaga disponível na estação. Para identificar o retorno correto, ao devolver a bicicleta, as vagas e/ou Bicicletas devem emitir um sinal através de algum sistema de informação, seja por meio de uma luz ou de um sinal sonoro;
- Prorrogação do prazo de uso: Se um usuário do sistema chega a uma estação para devolver uma bicicleta e todas as posições estão ocupadas, o usuário será capaz de estender seu tempo de uso em 15 minutos para buscar estação mais próxima com vagas disponíveis para fazer a devolução da bicicleta. Essa funcionalidade de prorrogação de prazo deve estar disponível através do aplicativo móvel;
- Idioma: Todos os serviços das estações devem ser oferecidos em espanhol, inglês e português;
- Registro no Banco de Dados: Cada estação deve contar com sistema informatizado na estação que registrará no Banco de dados todos os eventos ocorridos;
- Detecção Inteligente de Bicicleta Fora de Serviço: O sistema terá um algoritmo baseado em diferentes comportamentos humanos e/ou sinais de sensores eletrônicos. Ele irá detectar que uma bicicleta está danificada e impedirá seu uso, bloqueando-a. Essa ocorrência deve ser registrada no banco de dados. Deverá ser informado aos usuários, nos portais de acesso, as bicicletas bloqueadas (indisponíveis para retirada);
- Bloqueio / desbloqueio Bicicletas ou Vagas: O sistema deve poder bloquear e / ou desbloquear local ou remotamente, de forma automática ou autônoma, uma vaga ou uma bicicleta;
- Devolução em modo off-line: Toda devolução de bicicleta que ocorrer em estação que esteja off-line não poderá acarretar em cobranças por extrapolar o horário de viagem gratuita no sistema. Salvo se a empresa desenvolver sistema capaz de permitir que um usuário devolva a bicicleta em modo off-line registrando em um banco de dados local todos os eventos ocorridos e, uma vez que a conexão tenha sido recuperada, os dados sejam sincronizados;
- Botão de reparo: deverá apresentar 1 (um) botão físico e/ou sistema no aplicativo para que o usuário possa, ao acionar, reportar problemas com alguma bicicleta ou vaga da estação após a devolução. Esse botão deve estar ativo apenas um intervalo de 2 (dois) minutos após a devolução da bicicleta. Esse intervalo pode ser alterado caso averiguada a necessidade pela CONTRATANTE. O registro dessa ocorrência com identificação da bicicleta ou vaga deve ser armazenado. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar os dados armazenados;
- Reiniciar estações remotamente: O sistema deve poder ser reiniciado ou desligado remotamente, de forma automática.



### **REMANEJAMENTO DE MÓDULOS**

- A CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, solicitar o remanejamento de módulos de uma estação para outra, para ajustar a quantidade de vagas por estação de acordo com a demanda, respeitando a quantidade média de vagas por estação, salvo em situações que a CONTRATANTE, por motivos técnicos, decida por alterar quantidade média de vagas, sem haver prejuízos para a CONTRATADA.
- O prazo para remanejamento de módulos é de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da solicitação formal pela CONTRATANTE, salvo quando determinado pelo CONTRATANTE período diferente.

### **PORTAIS DE ACESSO AO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS**

- A empresa CONTRATADA deve apresentar múltiplas possibilidades de interface com o usuário, contendo no mínimo site de Internet, aplicativo móvel e atendimento telefônico, todos em português e inglês. Qualquer alteração nos portais de acesso existentes, assim como quaisquer anúncios a serem veiculados nesses portais devem ser submetidos à CONTRATANTE para aprovação.

### **SITE (PORTAL NA WEB)**

- O portal na web a ser criado pela CONTRATADA para acesso do usuário ao Sistema de Bicicletas Compartilhadas de nome do município deverá ter, pelo menos, as funções a seguir:
- Realizar cadastro do usuário. A validação do cadastro deverá ser realizada obrigatoriamente através do aplicativo do usuário.
- Adquirir um passe, permitindo a seleção do tipo de passe e pagamento através de cartão de crédito. O site deverá permitir ainda o cadastro do cartão de crédito do usuário para reuso em outras operações, vinculando automaticamente no aplicativo do usuário.
- Informar histórico de passes, através de relatório de compra/aquisição de passes filtrado por data de início e de fim.
- Informar histórico financeiro, através de relatório com todas as movimentações realizadas no projeto para pagamentos de passes e taxas cobradas, podendo ser filtrado por data de início e de fim.
- Informar histórico de viagens, através de relatório com a listagem das viagens realizadas pelo usuário, filtradas por data de início e de fim;
- Informar histórico de ocorrências, através de relatório com a listagem dos protocolos de problemas reportados pelos usuários, filtrados por data de início e de fim;
- Todas as informações históricas devem levar em consideração os dados gerados pelo site e aplicativo do usuário.
- Conter informações sobre o projeto: como utilizar, principais dúvidas, termo de uso, mapa com estações, quantidade de viagens realizadas e links para download dos aplicativos Android e iOS.
- O mapa das estações deverá permitir a exibição de informações dinâmicas que refletem a situação em tempo real de cada uma delas, permitindo a visualização dos seguintes parâmetros:
  - Estado da estação (online/offline);
  - Estado de ocupação da estação, permitindo a visualização de ícone que permita a rápida identificação de estações com todas as vagas ocupadas ou com nenhuma bicicleta disponível;
  - Visualização das estações que estão em manutenção ou que estão em processo de implantação.
- Exibir informações de atendimento ao usuário, com dados de contato, horário de funcionamento e interface para abertura de chamados por e-mail e chat direto com o time de atendimento da CONTRATADA.
- Permitir o controle de acesso para visualização dos dados referentes ao uso do projeto pelo usuário.
- Permitir a edição dos dados de cadastro do usuário.

### **APLICATIVO MÓVEL:**

- As funcionalidades mínimas e serviços acessados pelo aplicativo móvel estão detalhadas a seguir:
- Os aplicativos deverão ser nativos sem direcionamento para páginas web externa e disponíveis em plataformas Apple iOS e Android;



- Disponibilizar cadastro do usuário com todo o fluxo dentro do aplicativo, sem redirecionamento para aplicação web externa, devendo realizar as seguintes validações de dados dos usuários para evitar fraudes no projeto:
  - Validação do e-mail do usuário;
  - Validação do número de telefone;
  - Foto do documento do usuário com leitura dos dados do documento e validação com os dados informados no cadastro;
  - Selfie do usuário com validação de *facematching* com a foto do documento do usuário;
  - Validação da autenticidade do documento apresentado através de documentoscopia.
  - Disponibilizar controle de acesso do usuário através do número de telefone ou e-mail e senha, permitindo ainda que o usuário autorize o login automático no aplicativo.
  - O aplicativo deverá permitir a recuperação de senha através do e-mail, número de telefone ou CPF cadastrados.
- Logo após o acesso e autenticação do usuário, o aplicativo deverá disponibilizar mapa com a localização e disponibilidade de cada estação. O mapa deverá permitir ainda o uso dos seguintes recursos:
  - Filtro para exibição do número da estação;
  - Filtro para exibição da quantidade de bicicletas disponíveis em cada estação;
  - Filtro para exibição do número de posições livres para devolução em cada estação;
  - Localização atual do usuário no mapa capturada pelas coordenadas de GPS do smartphone;
  - Filtro para exibição do trajeto entre a localização do usuário e a estação de bicicleta selecionada;
  - Atalho para ferramenta de mapas (Google Maps ou Waze) com a rota entre a localização do usuário e a estação de bicicleta selecionada;
  - Atalho para tela com listagem das estações ordenadas pela distância da localização atual usuário, exibindo o número da estação, o estado de conectividade (online/offline), o nome da estação, o número de bikes disponíveis, o número de posições livres, o endereço da estação e a distância até o usuário, permitindo ainda a visualização filtrada das estações marcadas como favoritas pelo usuário;
  - Permitir a centralização do mapa na localização do usuário através de clique em botão;
  - Ao selecionar uma estação no mapa deverá ser possível visualizar os seguintes dados da estação:
    - Número da estação;
    - Nome da estação;
    - Estado de conectividade da estação (online/offline);
    - Número de bikes disponíveis;
    - Número de posições livres;
  - Ao selecionar uma estação no mapa deverá ser possível realizar as seguintes ações de interação com a estação:
    - Adicionar a estação na lista de favoritas;
    - Reservar uma bike da estação;
    - Cancelar reserva de bicicleta da estação;
    - Retirar a bike reservada da estação;
    - Retirar uma bike da estação.
    - Permitir a reserva de bicicleta em uma estação.
  - O usuário poderá escolher a bicicleta que esteja disponível para efetuar a reserva;
  - Após a reserva ser efetuada, deverá exibir mensagem de confirmação e tela contendo contador regressivo para a retirada da bicicleta da estação, número e nome da estação, número da bicicleta, número da posição, botão para retirada da bicicleta e botão para cancelamento da reserva;
  - Caso a reserva seja cancelada ou o prazo seja expirado, o usuário ficará impossibilitado de retirar e reservar uma nova bicicleta por um período a ser definido pela CONTRATANTE;

- O tempo destinado a reserva não será contabilizado como tempo de viagem do usuário;
- A retirada de uma bicicleta reservada, seguirá as mesmas regras de uso de uma bicicleta retirada sem a realização de uma reserva.
- Disponibilizar opção de adquirir passes, permitindo a escolha do tipo do passe e da forma de pagamento, possibilitando ainda que o usuário realize o cadastro do cartão de crédito para uso futuro.
- Permitir a liberação de bicicleta;
- Consultar o tempo restante de bicicleta em uso pelo usuário. O aplicativo deverá emitir alertas que contabilizem o tempo restante de uma viagem;
- Permitir acesso do usuário ao seu histórico de usos: total de viagens, estações de retirada e devolução para cada viagem, tempo de cada viagem, passes, bloqueios, multas pagas, multas devidas e histórico de multas, permitindo filtrar por um período de interesse.
- Reportar problemas com a bicicleta e estação, exibindo uma lista de problemas mais frequentes para cada opção escolhida.
- A qualquer momento o usuário poderá avaliar a viagem realizada;
- Permitir contato do usuário com a central de atendimento via aplicativo de smartphone de troca de mensagens de texto (WhatsApp ou outros) a partir do aplicativo móvel;
- Acessar todos os passes obtidos pelo usuário, permitindo a exibição do número do passe e a data e hora de validade.
- Permitir que o usuário escolha a bicicleta a ser usada;
- Executar todos os procedimentos necessários para manter o aplicativo atualizado;
- Disponibilizar perguntas e respostas frequentes (FAQ).
- Permitir atualização cadastral do usuário, possibilitando a inserção de foto no perfil e informações pessoais.
- Permitir exclusão de conta do usuário.
- Permitir o cadastro de banners para serem apresentados na entrada do aplicativo, permitindo a divulgação de campanhas ou informações para os usuários.
- Possuir recurso de mensageria interna para cadastro de mensagens para divulgação de campanhas ou informações para os usuários.
- Possuir recurso de cadastro de código promocional, através da leitura de QR-CODE ou inserção manual, permitindo a concessão de descontos ou liberação de passes promocionais.
- Acessar todos os passes adquiridos pelo usuário.

### **ATENDIMENTO TELEFÔNICO**

- A CONTRATANTE deverá disponibilizar uma Central de Atendimento ao Usuário, para garantir que usuários e potenciais usuários possam esclarecer dúvidas, enviar sugestões e reclamações.
- Os recursos humanos, equipamentos, softwares, manutenção etc., necessários para garantir o funcionamento da Central de Atendimento e atendimento de todas as demandas são responsabilidade única da CONTRATANTE;
- São exigências mínimas do atendimento telefônico:
- Disponibilizar número de telefone para chamada para o usuário ou interessado no sistema;
- Toda chamada deve gerar um número de protocolo que deve ser informado no momento da chamada ao interessado. Caso o interessado seja usuário do sistema esse protocolo e status do atendimento devem ser de fácil acesso através do aplicativo móvel e portal web na página do usuário;
- Disponibilizar número para contato via aplicativo de smartphone de troca de mensagens de texto (*whatsapp* ou outros) a partir do aplicativo móvel. Esse tipo de contato também deve gerar um número de protocolo

para acompanhamento do usuário;

- Disponibilizar no Portal Web e no APP, nos locais habituais e pertinentes, a oferta de ajuda aos usuários através do número de telefone para chamada da central de atendimento do sistema, do número para contato via aplicativo de smartphone de troca de mensagens de texto (*whatsapp* ou outros) e da central de atendimento da CONDEGUAPI, que será acionada quando o usuário desejar entrar em contato com a CONDEGUAPI para relatar situação não resolvida com a Central de Atendimento do Sistema.
- Caso a Central de Atendimento Telefônico seja acionada em casos de acidentes quando ~~com~~ envolvidos, na ocasião, usuários do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas o procedimento padrão a ser elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE deve ser aplicado.

### **PORTAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS**

- A CONTRATADA deve apresentar sistema de gestão e administração que possibilite o total controle de todos os aspectos operacionais de logística e viagens do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de nome do município.
- Para transparência das informações do Sistema de Bicicletas Compartilhadas serão disponibilizadas à CONTRATANTE ferramentas de acesso que lhe permitam monitorar de forma sistêmica e em tempo real todas as informações de cadastro, operação, aplicação de penalidades, supervisão das estações, gestão de ocorrências e chamados, entre outros. Tal ferramenta deverá ser acessada por aplicativo móvel e/ou por site responsivo para dispositivos móveis.
- Todas as movimentações devem ser registradas e armazenadas devendo abranger as movimentações de viagens regulares, além das viagens de remanejamento por manutenção ou logística.
- Na ferramenta de acesso às informações do sistema, a CONTRATANTE deve ter disponível para download todo o histórico de dados do sistema, de forma integral e/ou selecionável por períodos determinados.
- Os gráficos e conteúdo dos relatórios que serão disponibilizados na ferramenta de acesso às informações do sistema serão definidos pela CONTRATANTE, devendo ser disponibilizado de imediato pela CONTRATADA.
- Deverá possuir tela com resumo da operação do sistema contendo as seguintes informações:
  - Número e percentual de estações online e offline;
  - Número e percentual de estações operacionais, em manutenção e bloqueadas;
  - Número e percentual de posições de bicicletas online e offline;
  - Número e percentual de posições ocupadas e livres para devolução;
  - Estado de ocupação das estações por faixa percentual de ocupação (0%, 1 a 25%, 25 a 50%, 50 a 80%, 80 a 90% e 100%).
  - Número e percentual de bicicletas em estações;
  - Número e percentual de bicicletas em uso;
  - Número e percentual de bicicletas com técnico;
  - Número e percentual de bicicletas em área técnica;
  - Número e percentual de bicicletas sem comunicação;
  - Número e percentual acumulado por tipo passes;
  - Número e percentual acumulado de viagens em andamento;
  - Número e percentual acumulado de viagens finalizadas;
  - Número e percentual de viagens em andamento no dia;
  - Número e percentual de viagens finalizadas no dia.
- Deverá possuir recurso para monitoramento das bicicletas informando a situação dela em tempo real, através da exibição do estado da comunicação (online/offline), estado de operação (em operação ou não), número da bicicleta, número da estação onde ela se encontra, identificação do usuário que estiver utilizando e identificação do técnico que estiver realizando alguma manutenção. Deverá permitir ainda o filtro por número da bicicleta, número da estação, posição da estação e por bicicletas não devolvidas nas últimas 24 horas.

- Deverá possuir recurso para monitoramento das estações de bicicletas informando o número e nome das estações, endereço, estado e situação das estações (Online e Em Operação, Online e Em Manutenção, Online e Bloqueada, Offline e Em Operação, Offline e Em Manutenção, Offline e Bloqueada), estado de cada posição de uma estação (Online e Em Operação, Online e Em Manutenção, Offline e Em Operação, Offline e Em Manutenção e desconhecido), número da bicicleta conectada em cada estação e taxa de ocupação de cada estação. Deverá permitir filtro por número da estação, estado e situação da estação, área da estação e taxa de ocupação.
- Deverá possuir recurso para gestão das ocorrências reportadas pelos usuários, permitindo a visualização do número do protocolo, data e hora da ocorrência, identificação da estação ou bicicleta, posição da estação, identificação do reclamante, problema reportado, ação realizada para resolução e situação da ocorrência (aberta, em atendimento, fechada e cancelada). Deverá permitir ainda o filtro por qualquer um dos parâmetros listados.
- Deverá possuir recurso para visualização em mapa digital georreferenciado com as estações e seu estado de ocupação (número de posições totais e posições livres), permitindo ainda o detalhamento da situação operacional e estado da estação (Online e Em Operação, Online e Em Manutenção, Online e Bloqueada, Offline e Em Operação, Offline e Em Manutenção, Offline e Bloqueada), endereço e número de ocorrências reportadas na estação. O mapa deverá ainda possuir alertas para estações que estão cheias e vazias.
- Deverá possuir recurso para gestão dos passes dos usuários, permitindo a listagem por tipo de passe, identificador do usuário, estado do passe (aprovado, reprovado ou cancelado), identificador do passe e validade (válido ou não). Este recurso permitirá a rápida identificação de um passe de um usuário e alterar o seu estado.
- Deverá possuir recurso para gestão das tarifas extras geradas por usuários que utilizaram a bicicleta além do tempo permitido para o passe adquirido, que não fizeram a devolução da bicicleta no prazo de 24 horas, ou que efetuaram a retirada da bicicleta antes do prazo mínimo exigido para iniciar uma nova retirada após a devolução.
- Deverá possuir recurso para gestão dos pagamentos realizados pelos usuários, permitindo ao operador filtrar por período, identificação do usuário, identificação do passe e forma de pagamento.
- Deverá possuir interface para apoio a gestão operacional através da listagem das operações realizadas por um usuário (retirada e devolução de bicicleta, cancelamento de viagem, tentativa de devolução, retirada e devolução por um técnico).
- Deverá possuir recurso de cadastramento de bicicletas, estações, áreas, tipo de estações, área técnica, tipos de problemas e ações, além dos usuários de acesso ao PORTAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS.
  - Deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios por período selecionado:
  - Relatório de retiradas e devoluções de bicicletas por faixa horária;
  - Relatório de quantitativo de passes adquiridos por período, por dia e por mês;
  - Relatório de quantitativo de viagens por dia;
  - Relatório de quantitativo de viagens por estações por mês;
  - Relatório de ocorrências reportadas por dia;
  - Relatório de índice de disponibilidade de estações por dia (analítico e sintético);
  - Relatório de quantidade de bicicletas totais do sistema;
  - Relatório de viagens por bicicleta por dias de semana;
  - Relatório de viagens por bicicleta por finais de semana;
  - Relatório de viagens por dia da semana;
  - Relatório de viagens por dia em finais de semana;
  - Relatório de horário de pico, exibindo o número de retiradas por estação por intervalos de 2 horas de operação, exibindo ainda um totalizador por cada intervalo;
  - Relatório de origem e destino das viagens;
  - Relatório de viagens canceladas por período selecionado;
  - Relatório de devolução de bicicletas por dia e por hora;
  - Relatório de manutenção preventiva de bicicletas, exibindo os números das bicicletas por dia e as



manutenções realizadas;

- Relatório de manutenção corretiva de bicicletas, exibindo os números das bicicletas por dia e os materiais substituídos;
- Relatório de manutenção preventiva de estação, exibindo os números das estações por dia e as manutenções realizadas;
- Relatório de manutenção corretiva de estação, exibindo os números das estações por dia e os materiais substituídos;
- Relatório de manutenção corretiva de posição exibindo os números das posições por dia e os materiais substituídos;
- Relatório de taxa de ocupação da estação.

### **DADOS DO SISTEMA**

- A CONTRATADA declara conhecer e aceitar que o banco de dados do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de nome do município é absolutamente confidencial no que se refere ao uso dos dados pessoais dos usuários do sistema, segundo Lei de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.
- A CONTRATADA não pode excluir ou editar registros. Quando solicitados, os dados brutos devem ser enviados integralmente à CONTRATANTE.
- Logística
- Por logística se compreende o serviço de transferência e redistribuição de bicicletas, que será realizado por veículos adaptados para esse fim, garantindo o pleno funcionamento do sistema.
- O serviço de logística deve funcionar durante o horário de funcionamento do projeto
- A CONTRATADA será a única responsável pela prestação do serviço logístico.
- A CONTRATADA deverá possuir software de gestão logística que garanta que todas as informações relacionadas às diferentes variáveis da estratégia logística possam ser armazenadas em campos específicos do banco de dados, permitindo, a qualquer tempo, realizar consulta ou extrair relatórios.
- A CONTRATADA deverá garantir que a equipe de logística seja suficiente e adequada para atender aos níveis de serviço exigidos neste edital e seus anexos.
- A CONTRATADA deverá garantir que os veículos tenham capacidade suficiente para atender aos níveis de serviço exigidos neste edital e seus anexos.
- Os veículos utilizados para logística devem ter no máximo 5 anos (tendo como referência a data de fabricação do veículo), a partir da inauguração da primeira estação e devem ser um exemplo em todo o contrato de cumprimento das regras de trânsito e segurança viária. Os veículos e outros equipamentos usados para o serviço de logística deverão ser mantidos em boas condições, incluindo a parte mecânica e a aparência externa do mesmo, ou seja, parte metálica, pintura, peças em bom funcionamento.

### **MANUTENÇÃO**

- A CONTRATADA será única responsável pela manutenção e conservação de todos os elementos que compõem o Sistema, para o qual deverá utilizar seus próprios recursos humanos, materiais, técnicos e veículos logísticos para garantir pleno funcionamento.
- Existem dois tipos de manutenção: a preventiva e a corretiva. A manutenção preventiva consistirá na aplicação de técnicas e procedimentos ao sistema, sem afetar o seu funcionamento, para minimizar o risco de falhas e garantir o correto funcionamento do sistema pelo maior tempo possível, prolongando sua vida útil. A manutenção corretiva consistirá na substituição de peças/ou componentes que se desgastaram ou quebraram levando o sistema a falhar.
- A CONTRATADA deverá utilizar software de gerenciamento da manutenção e estoque que garanta que todas as informações relacionadas à manutenção das bicicletas e estações sejam armazenadas em campos



específicos do banco de dados, permitindo, a qualquer tempo, realizar consulta ou extrair relatórios.

- Os procedimentos e esquemas da manutenção preventiva nas bicicletas devem ser compostos minimamente pelas seguintes ações:

- Lubrificação de partes móveis.
- Ajuste dos freios e cabos do câmbio.
- Inspeção de luzes de bicicletas.
- Inspeção da campainha da bicicleta.
- Porcas de parafusos e parafusos soltos.
- Inspeção dos pedais.
- Inspeção do desgaste e pressão dos pneus.
- Inspeção do mecanismo de fixação na estação.
- Inspeção geral do estado e funcionamento da bicicleta.
- Substituição ou reparo de peças desgastadas ou danificadas.
- Limpeza completa da bicicleta.
- Inspeção de outros elementos da bicicleta.

- Os procedimentos e esquemas da manutenção preventiva nas estações devem se compostos minimamente pelas seguintes ações:

- Inspeção geral do estado e funcionamento da estação.
- Testes de funcionamento e reparo das vagas.
- Limpeza completa da estação.
- Testes de conexão de funcionamento de bateria
- Checagem e atualização das informações do banner.
- Inspeção da sinalização
- A CONTRATADA deverá garantir que a equipe de manutenção seja suficiente e adequada para atender aos níveis de serviço exigidos neste edital e seus anexos.
- A CONTRATADA adotará esquemas flexíveis de manutenção, assistência e suporte a computadores que permitam avaliar e aperfeiçoar os elementos do Sistema, por meio da aplicação de técnicas preditivas e / ou corretivas, conforme o caso, para melhorar a operação do Sistema.
- A CONTRATADA deverá dispor de pelo menos 1 (um) centro de operações na cidade de Guapimirim, para realizar a manutenção, logística, administração e qualquer outra atividade relacionada com a operação do Sistema.
- A CONTRATADA deve ter método adequado para identificar as bicicletas e estações danificadas.

### **REGRAS DE USO**

- A seguir estão descritas as regras para utilização do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de nome do município. A CONTRATADA deve informar as Regras de Uso aos usuários em todos os portais de acesso.

- O Sistema de Bicicletas Compartilhadas de nome do município será disponibilizado aos usuários através de cobrança de tarifa no período de uso.

- Efetuada a adesão ao sistema, as jornadas de utilização de bicicletas que não excederem 60 (sessenta) minutos custará R\$2.00(dois reais), a cada hora excedente será cobrado R\$1.00(um real).

- O pagamento desse valor adicional deverá ocorrer através de cartão de crédito cadastrado e será de direito integral da CONTRATANTE.

- As regras de tempo máximo de uso das bicicletas no sistema, penalidades a serem aplicadas ao usuário que ultrapassarem o tempo máximo e valores a serem cobrados ao usuário, a título de ressarcimento, em caso de não devolução ou danos às bicicletas, serão especificados no Termo de Adesão ao Sistema de Bicicletas Públicas

Compartilhadas de Guapimirim a ser firmado entre o usuário do sistema e a CONTRATANTE E CONTRATADA.

- A minuta do termo de adesão, citada no item anterior, deverá observar a legislação pertinente e todas as disposições do edital e seus anexos e ser aprovada pela CONTRATANTE.
- O sistema não deve exigir como requisito para cadastro de um usuário o fornecimento de um cartão de crédito, mas deverá o perfil ser avaliado pela CONTRATANTE.
- No caso de usuários estrangeiros é obrigatória a aceitação de confirmação de cadastro via *email* e/ou via aplicativo de smartphone de troca de mensagens de texto (*whatsapp* ou outros).

#### **SEGURANÇA**

- Os elementos de segurança aqui detalhados são essenciais para garantir a segurança do sistema e de seus usuários numa cooperação com a COMDEGUAPI:
- Câmeras com transmissão em tempo real e alarmes com acionamento remoto em todas as estações do sistema.
- Deverá existir uma Central de Videomonitoramento do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas. Os recursos humanos, equipamentos, softwares, manutenção etc., necessários para garantir o adequado funcionamento da Central de Videomonitoramento são de responsabilidade única da CONTRATADA.

#### **LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES**

- A localização das estações do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de Guapimirim será definida exclusivamente pelos técnicos da CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá, no entanto, propor outras áreas para a instalação das estações de bicicletas compartilhadas, sempre acompanhada de justificativa para apreciação da CONTRATANTE e deliberação do Secretário Titular da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá dar suporte ao processo de locação das estações enviando equipe para realização levantamentos em conjunto com a CONTRATANTE.
- Alguns critérios são levados em conta pela CONTRATANTE para definição da localização das estações:
- estações densamente distribuídas, respeitando sempre que possível espaçamento máximo de 100 metros entre estações.
- localizadas, sempre que possível, ao longo de infraestruturas cicloviárias (ciclovias, ciclofaixas ou ciclorrotas).
- Preferencialmente em locais acessíveis a pessoas vindas de várias direções, como esquinas e praças.
- Preferencialmente em áreas próximas à rede dos diversos sistemas de transporte público existentes, tais como Metrô, VLT e ônibus.
- Preferencialmente em locais com grande fluxo de pessoas, buscando vias movimentadas.
- Preferencialmente em áreas de considerável densidade populacional.
- Visando a democratização do uso do sistema de mobilidade ativa, promovendo equidade social na implantação das estações.

#### **INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES**

- A instalação das estações de bicicletas dependerá de anuência prévia da CONTRATANTE, devendo ser apresentado o correspondente projeto de instalação. A aprovação dos projetos de implantação nos órgãos competentes fica a cargo da CONTRATADA.
- A CONTRATADA poderá solicitar ajuste ou reposicionamento físico das estações à CONTRATANTE, caso entenda que determinada estação não esteja bem posicionada, garantindo a restituição do local no qual a estação estava anteriormente instalada, em perfeitas condições de uso e conservação. O ajuste ou reposicionamento deve ser avaliado pela CONTRATANTE.
- A instalação e manutenção das sinalizações vertical e horizontal, além de elementos de apoio utilizadas na instalação das estações, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

#### **REPRESENTANTE TÉCNICO**

- A CONTRATADA deve designar um Representante Técnico com capacidade técnica compatível

com a prestação do serviço e com atribuições adequadas ao encaminhamento e resolução das demandas originadas da CONTRATANTE.

- As funções do Representante Técnico são, no mínimo, as seguintes:
- Recebimento de Ordens de Serviço: O Representante Técnico receberá as Ordens de Serviço em nome da CONTRATADA emitidas pela CONTRATANTE.
- Acompanhamento e Execução: O Representante Técnico deverá resolver questões relativas à operação diária do Sistema, demandas por realocação de estações, demandas por solicitações de alterações e melhorias nos sistemas e relatórios, participar das reuniões de acompanhamento com as comissões de fiscalização e/ou servidores designados da Secretaria nome da secretaria, sempre que solicitado.

**APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

- O ponto para instalação e demonstração das estações de compartilhamento de bicicletas adultas e infantis com no mínimo 2 (duas) bicicletas adultas e 2 (duas) bicicletas infantis acopladas será no endereço.

**A amostra se constituirá em:**

- 01 (uma) estação compartilhada Adulta completa com todos os requisitos referente aos equipamentos e sistemas descritos neste Termo de Referência e seus anexos com, no mínimo, 2 (duas) bicicletas adultas e câmera de videomonitoramento do Tipo 2.
- 01 (uma) estação compartilhada infantil completa com todos os requisitos referente aos equipamentos e sistemas descritos neste Termo de Referência e seus anexos com, no mínimo, 2 (duas) bicicletas infantis e câmera de videomonitoramento do Tipo 1.
- 01 (um) aplicativo móvel para Smartphone completo com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- 01 (um) sistema de gestão completo com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- 01 (um) site do usuário com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- A licitante deverá entregar no início da etapa de avaliação da amostra manuais e/ou catálogos dos produtos ofertados que demonstrem o atendimento a todos os itens especificados no Termo de Referência. Todos os custos relativos à disponibilização e instalação de produtos e sistemas da amostra são de responsabilidade da licitante.

**TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO III - CHECKLIST**  
**BICICLETAS ADULTAS**

<b>CHECKLIST DAS BICICLETAS ADULTAS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>(SIM/NÃO)</b>
A bicicleta possui quadro em alumínio ?	
A bicicleta possui quadro numerado e com design único?	
A bicicleta possui selim anatômico?	
A bicicleta possui selim com dispositivo anti furto?	
A bicicleta possui distância mínima aproximadamente entre 60 a 75 cm entre o assento e o pedivela?	

<p>A bicicleta possui peso máximo 20 kg?</p>	
<p>A bicicleta possui câmbio manual com mínimo de 3 (três) marchas de mecanismo interno tipo cubo que permita um sistema de trocas independentes da ação do pedal para a troca de marchas em qualquer momento (com a bicicleta parada, pedalando ou girando o pedivela para trás)?</p>	
<p>A bicicleta possui suporte resistente na frente da bicicleta que acomode vários tamanhos?</p>	
<p>A bicicleta possui sistema de proteção contra furtos e vandalismo, onde a bicicleta deverá conter partes e tamanhos únicos para evitar o furto. As porcas e parafusos devem ser projetados de forma a só serem abertos com ferramentas exclusivas. Da mesma forma, os pneus não devem ser estreitos a fim de que os mesmos não fiquem presos em bueiros e conter sistema de proteção contra retirada das rodas?</p>	
<p>A bicicleta possui dispositivo que permita o travamento da bicicleta na estação com sistema antifurto (pino)?</p>	
<p>A bicicleta possui dispositivo rfid que permite a identificação da bicicleta na estação?</p>	
<p>A bicicleta possui paralamas dianteiro e traseiro?</p>	
<p>A bicicleta possui painel para exibição de mídia impressa em um ou dois lados do paralama traseiro que preserve o seu design e minimize os atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem necessidade de fazer a retirada das rodas da bicicleta?</p>	
<p>A bicicleta possui dispositivos protetores de coroa, corrente e catraca ou de protetor de eixo cardã, com o objetivo de proteger e evitar acidentes com o usuário?</p>	
<p>A bicicleta possui freios dianteiro e traseiro com manetes no guidom, não sendo aceito freio contra pedal?</p>	

A bicicleta possui pneus apropriados para utilização em meio urbano, com modelos certificados pelo instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial (inmetro), sendo desejável a utilização de tecnologia de pneus à prova de furos?	
A bicicleta possui aro duplo com mínimo de 26 polegadas em material anti oxidante?	
A bicicleta possui pedais metálicos antidesslizantes com recobrimento plástico?	
A bicicleta possui espelho retrovisor do lado esquerdo?	
A bicicleta possui campainha?	
A bicicleta possui sinalização com refletores noturnos?	

ESTAÇÕES ADULTAS

**CHECKLIST DAS ESTAÇÕES ADULTAS**

<b>ITEM</b>	<b>(SIM/NÃO)</b>
A estação possui configuração modular para acoplagem de braços e 10 posições no caso de docas?	
A estação possui estruturas em módulos com dispositivo de travamento geral permitindo a realocação?	
A estação possui design de fácil identificação e utilização no meio urbano?	
A estação possui material adequado e resistente a intempéries com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas?	
A estação possui lâmpadas led sinalizando situação de todas as posições?	
A estação possui leitores rfid para identificação das bicicletas?	
A estação possui materiais metálicos com aplicação de tratamento anticorrosivo e durável?	



A estação possui espaço para acomodar os equipamentos de funcionamento da estação?	
A estação possui painel informativo com mapas de acordo com o item 4.1.2.10?	
A estação possui sinalização informativa visível a uma distância de no mínimo 1 (um metro) da estação?	
Foi atendido os requisitos da câmera de videomonitoramento tipo 2 do item 4.1.2.17 e seus subitens?	
A estação possui alarme sonoro com acionamento remoto?	

BICICLETA INFANTIL

ITEM	(SIM/NÃO)
A bicicleta possui quadro resistente a intempéries?	
A bicicleta possui quadro numerado e com design único?	
A bicicleta possui assento anatômico, de material resistente e com sistema para ajuste de altura e trava antifurto.	
A bicicleta possui peso máximo 10 kg?	
A bicicleta possui pedais com refletores?	
A bicicleta possui suporte frontal para artigos pessoais (cesta), projetado para acomodar vários tamanhos e formatos?	
A bicicleta possui sistema de proteção contra furtos e vandalismo, onde a bicicleta deverá conter partes e tamanhos únicos para evitar o furto. As porcas e parafusos devem ser projetados de forma a só serem abertos com ferramentas exclusivas. Da mesma forma, os pneus não devem ser estreitos a fim de que os mesmos não fiquem presos em bueiros e conter sistema de proteção contra retirada das rodas?	
A bicicleta possui dispositivo que permita o travamento da bicicleta na estação com sistema antifurto (pino)?	

A bicicleta possui dispositivo rfid que permite a identificação da bicicleta na estação?	
A bicicleta possui paralamas dianteiro e traseiro?	
A bicicleta possui painel para exibição de mídia impressa em um ou dois lados do paralama traseiro que preserve o seu design e minimize os atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem necessidade de fazer a retirada das rodas da bicicleta?	
A bicicleta possui dispositivos cobre corrente com proteção interna?	
A bicicleta possui freios dianteiro e traseiro com manetes no guidom?	
A bicicleta possui rodinhas laterais retráteis compatíveis com, aro 16?	
A bicicleta possui aro plástico de 16 polegadas?	
A bicicleta possui espelho retrovisor do lado esquerdo?	
A bicicleta possui buzina ou campainha?	
A bicicleta possui sinalização refletiva (dianteira, traseira e lateral).	

ESTAÇÃO INFANTIL

<b>Checklist das estações adultas</b>	
<b>Item</b>	<b>(sim/não)</b>
A estação possui configuração modular para acoplagem de braços e 10 posições no caso de docas?	
A estação possui estruturas em módulos com dispositivo de travamento geral permitindo a realocação?	
A estação possui design de fácil identificação e utilização no meio urbano?	
A estação possui material adequado e resistente a intempéries com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas?	
A estação possui lâmpadas led sinalizando situação de todas as posições?	
A estação possui leitores rfid para identificação das bicicletas?	

A estação possui materiais metálicos com aplicação de tratamento anticorrosivo e durável?	
A estação possui espaço para acomodar os equipamentos de funcionamento da estação?	
A estação possui painel informativo com mapas de acordo com o item 4.1.2.10?	
A estação possui sinalização informativa visível a uma distância de no mínimo 1 (um metro) da estação?	
Foi atendido os requisitos da câmera de videomonitoramento tipo 1 do item 4.1.2.16 e seus subitens para a estação infantil?	
A estação possui alarme sonoro com acionamento remoto?	

CHECKLIST DO APLICATIVO MÓVEL

Checklist do aplicativo móvel	
Item	(SIM/NÃO)
O aplicativo é nativo e disponibilizado em plataformas ios e android?	
O aplicativo disponibiliza cadastro dos usuários com fluxo nativo de acordo com o item 4.9.3.1.1.2 e seus subitens?	
O aplicativo disponibiliza controle de acesso através do número de telefone ou e-mail e senha?	
O aplicativo disponibiliza recuperação de senha através de e-mail, número de telefone e cpf?	
O aplicativo possui mapa de acordo com o item 4.9.3.1.1.5 e seus subitens?	
O aplicativo possui visualização de mapa de acordo com o item 4.3.3.2.6. E seus subitens?	
O aplicativo possui interação no mapa de acordo com o item 4.9.3.1.2. E seus subitens?	
O aplicativo possui recursos conforme item 4.9.3.1.3 e seus subitens?	

CHECK LIST DO PORTAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Checklist do portal de gestão e administração	
Item	(SIM/NÃO)
O portal de gestão possui informações conforme item 4.11.6.1 até o item 4.11.6.15?	
O portal de gestão possui recursos para monitoramento das bicicletas conforme item 4.11.7?	
O portal de gestão possui recursos para monitoramento das estações conforme item 4.11.8?	

O portal de gestão possui recursos para gestão de ocorrências conforme item 4.11.9?	
O portal de gestão possui recursos para visualização de mapa conforme item 4.11.10?	
O portal de gestão possui recursos para gestão de passes conforme item 4.11.11?	
O portal de gestão possui recursos para gestão de tarifas extras conforme item 4.11.12?	
O portal de gestão possui recursos para gestão de pagamentos conforme item 4.11.13?	
O portal de gestão possui interface para apoio a gestão operacional conforme item 4.11.14?	
O portal de gestão possui recurso para cadastrar bicicletas conforme item 4.11.15?	
O portal de gestão possui recurso para emitir os relatórios conforme item 4.11.16 e seus subitens?	

Será desclassificada a proposta da licitante que não entregar a amostra no prazo estabelecido. A amostra será analisada por técnicos designados pelo Secretário do nome da secretaria, por meio de Portaria, que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes no edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente à amostra, independentemente aceitar ou não a proposta. A não aprovação da amostra acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**ANEXO III**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Modalidade Própria da **Lei Federal nº 13.303/2016 Presencial SRP nº \_\_\_\_/20\_\_**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação dos responsáveis pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.**



ANEXO IV

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*) ....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), Sr(a).....(*nacionalidade*)....., (estado civil)....., portador do RG n ..... , CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade própria da **Lei Federal nº 13.303/2016 – Presencial SRP nº \_\_\_\_\_/20\_\_** a ser realizado pela COMDEGUAPI S/A, o Sr.(a) ....., (*nacionalidade*) ....., (estado civil) ....., portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação dos responsáveis pela empresa)

**OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**

ANEXO V

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*) ....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 58 e 69, IX, da Lei n. 13303/16 C/C art. 85 ao 90 do RILC da COMDEGUAPI/SA, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na COMDEGUAPI S/A.

Local e data,

(Assinatura e identificação dos responsáveis pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE O(A) PROPONENTE

CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À COMDEGUAPI S/A.

REF.: LICITAÇÃO PELA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/20\_\_.

Sr. Presidente da comissão de licitação,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 58º, da Lei nº 13303/2016, C/C art. 85 ao 90 do 85 ao 90 do RILC da COMDEGUAPI S/A, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **LICITAÇÃO MODALIDADE PRÓPRIA PELA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2024**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelos(as) representantes legais da empresa.**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: LICITAÇÃO MODALIDADE PRÓPRIA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL SRP Nº  
\_\_\_\_/20\_\_.

Empresa: ....., inscrita no CNPJ  
no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: '

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de  
14/12/2006;**

(  ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

.....  
(assinatura de sócio da firma)

**OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.**

Este formulário deverá ser entregue ao Presidente da comissão de licitação ou sua Equipe de Apoio juntamente  
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta  
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos  
envelopes.**

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_/\_\_\_**

**Processo Administrativo n°XXXXXXX**

**LICITAÇÃO PRESENCIAL N.ºXXXXXXXXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE FIRMAM A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXX, com sede situada na XXXXXXXXX, ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Presidente Paulo Roberto Lugão, portador da matrícula funcional n.º xxxxx, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo n° xxx/20xxxx, que se regerá pelas normas da Lei 13.303/2016 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação n° xxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1.2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

**1.2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1.** O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....



3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº   Órgãos Participantes   Unidade Quantidade

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 66 da Lei nº 13.303 de 2016; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 28.5.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES PARA ADESÕES**

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 6.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5.** O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

**6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, bem como Decreto Municipal nº 2454/2023.

**6.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**6.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;

**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

**7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

**8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

**8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

#### **CLÁUSULA NONA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo departamento gerenciador ou pela diretoria solicitante, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 10.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 82 da Lei nº 13.303 de 2016 e Art 179 e 180 do RIL COMDEGUAPI S/A, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.1.5** For liberado;
- 10.1.6** Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1.** Por razão de interesse público;
- 10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.5.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5.1** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XIIV, do Decreto Municipal nº 2454/2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 2454/2023).

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**12.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guapimirim, xx de xx de 20xx

---

COMDEGUAPI

---

EMPRESA



## ATENÇÃO!!!

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação.

A não remessa do recibo de retirada de edital e/ou acesso a documentação (Anexo IX) exime a **COMDEGUAPI S/A** da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: [www.comdeguapi.com.br](http://www.comdeguapi.com.br)

Endereço para envio do recibo: Rua Antônio Dias Guerra, nº 46/1º andar, Paiol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-877.

**COMDEGUAPI S/A**

Diretoria .....

E-mail: [cpl@comdeguapi.com.br](mailto:cpl@comdeguapi.com.br)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.**

LICITAÇÃO MODALIDADE LEI Nº 13.303/2016 - PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_\_/20\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_,

SEDE NA: \_\_\_\_\_,

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, EMAIL: \_\_\_\_\_,

TEL: ( ) \_\_\_\_\_ REPRESENTADA POR: \_\_\_\_\_,

INSCRITO(A) NO CPF Nº: \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DO RG Nº:

\_\_\_\_\_ órgão emissor \_\_\_\_\_, referente ao objeto \_\_\_\_\_.

Conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

**OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.**

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº 00081/2024.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMDEGUAPI S/A – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM E A EMPRESA (...) TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS APARELHO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.**

COMDEGUAPI S/A – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.833.734/0001-20, com sede à Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-877, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Paulo Roberto Lugão da Silva, brasileiro, divorciado, empregado público municipal, portador da carteira nacional de habilitação nº 029.149.346-05 e CPF nº 054.010.007-23, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e do outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede à Rua (...), neste ato representada por seu sócio(a) (...), doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e, no que couber e não conflitar, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI, pela Lei Federal nº 8.078/1990 (C.D.C) e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado, da documentação constante do processo administrativo nº 0081/2024 e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS NA CIDADE DE GUAPIMIRIM, conforme especificações constantes na proposta e respectivo termo de referência, constantes do processo administrativo n.º 00081/2024, ficando à Contratada vinculada ao instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS E REGIME DE EXECUÇÃO**

A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 8.078/1990, bem como as cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito privado.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, devendo atender às especificações constantes no Termo de Referência, sendo os serviços realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço/fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, nos termos e especificações técnicas do Termo de Referência, constante no processo administrativo nº 00081/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**



A duração do presente instrumento de contrato será de 12 meses, prorrogável por igual período, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016. Ficando estabelecido eventual acréscimo ou supressão no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento, em sendo comprovada a necessidade de restabelecer o equilíbrio contratual do contrato quando da prorrogação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Programa:	Red.	Elemento de Despesa	Fonte
02-42	00.15.453.0072.2.231	874	3390.39.00	2.704.99 1.749.00

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual do presente instrumento contratual particular de direito é de R\$ 0,00 (...).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá ser apresentada no Protocolo, localizada do Edifício Sede da Companhia, considerando-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 1º - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo empregado público competente, do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA;

§ 2º - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

§ 3º - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso autenticado e juntado ao processo de pagamento.

§ 5º - Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 6º - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Visando restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-financeiro inicial, poderá o contrato sofrer reajuste anual, mediante a aplicação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega/conclusão, será de 45 dias corridos, contados da data estipulada na Ordem de Serviço, para o início da execução dos serviços.

O recebimento provisório do objeto, será declarado pelo fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Após o recebimento, caso seja constatado que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade apontada.

Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão da Contratada, até a entrega do objeto, incluindo às eventuais despesas com frete.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Garantia total de 12 (doze) meses, contados à partir do dia útil subsequente à data do recebimento do objeto pela Contratante, devendo haver a substituição da parte ou peça defeituosa, sem qualquer ônus para a Contratante, salvo se o defeito for provocado por eventual uso inadequado devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

**Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;**

**Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;**

**Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;**

**Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;**

**Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;**

**Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;**

**Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;**

**Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.**

**Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.**

**Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.**

**Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.**

**Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.**

**Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.**

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 13.303/2016.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado público especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Empresa Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

Expedir, por meio da Diretoria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

No caso de inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 5% do valor da obrigação;



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar, por um período não superior a 2 (dois) anos.

A sanção prevista na alínea “c” do subitem anterior, poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, na execução do contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, a cisão ou a incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, devendo ser mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo ainda, haver a devida anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

As partes poderão rescindir o contrato de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a empregado público designado formalmente pela Diretoria solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. § 1º do 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do art. da Lei Federal nº 13.303/2016, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

A fiscalização da contratação caberá ao(s) empregado(s) público(s) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ da Diretoria \_\_\_\_\_, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro empregado público lotado na mesma diretoria.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Empresa Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 4º do art. 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Contratada deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência deste a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato, comprometendo-se perante à Contratante, por meio de assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guapimirim, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: